

Prestações de Contas Individuais dos Municípios Ano de 2018 Relatório de Análise



Prestações de Contas Individuais dos Municípios – 2018 | Relatório de Análise Direção-Geral das Autarquias Locais - R. Tenente Espanca, 20 | 1050-223 Lisboa www.portalautarquico.dgal.gov.pt

Edição Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros - Divisão de Finanças Locais Colaboração: Departamento de Recuperação Financeira Coordenação Diretora-Geral das Autarquias Locais

# Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	8
INTRODUÇÃO	9
I - ANÁLISE ORÇAMENTAL	10
1.1 Receita municipal	10
1.1.1 Receitas correntes, de capital e outras receitas	10
1.1.2 Receitas próprias	13
1.1.2.1 Receita fiscal	14
1.1.2.1.1 Impostos diretos	16
1.1.2.1.2 Impostos indiretos	17
1.1.2.1.3 Taxas	19
1.1.3 Receita de passivos financeiros (empréstimos)	20
1.1.4 Receita de fundos comunitários provenientes da União Europeia	22
1.2 Despesa municipal	23
1.2.1 Despesas correntes e de capital	23
1.2.2 Despesa com pessoal	27
1.2.3 Despesa com aquisição de bens e serviços correntes	28
1.2.4 Despesa com aquisição de bens de capital	29
1.3 Indicadores de gestão de natureza orçamental	31
1.3.1 Independência financeira	31
1.3.2 Receita	32
1.3.3 Despesa	33
II - ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÓMICA E PATRIMONIAL	34
2.1 Balanço	34
2.1.1 Ativo	34
2.1.2 Fundos próprios e passivo	38
2.2 Demonstração de resultados	40
2.2.1 Proveitos	40
2.2.2 Custos	42
2.2.3 Resultados	43
2.3 Indicadores de gestão de natureza financeira, económica e patrimonial	45
2.3.1 Natureza financeira	45
2.3.1.1 Solvabilidade total	45
2.3.1.2 Autonomia financeira	46
2.3.1.3 Rendibilidade dos fundos próprios	47
2.3.1.4 Rendibilidade operacional do ativo	48

2.3.2	2 Natureza económica	49
2.3.2	2.1 Proveitos	49
2.3.2	2.2 Custos	50
2.3.3	3 Natureza patrimonial	51
III - ENDIVIDA	AMENTO MUNICIPAL	53
3.1 E	Enquadramento	53
3.1.1	L Definição de endividamento municipal e do seu limite legal	53
3.1.2	2 Entidades que contribuem para o endividamento municipal	53
3.1.3	3 Operações que não relevam para efeitos de limite da dívida total	54
3.1.4	4 Regras face ao limite da dívida total	57
3.1.5	5 Quadro sancionatório	57
3.2 E	Evolução da dívida total	58
3.3 E	Evolução dos mecanismos de recuperação financeira	60
3.4 D	Dívidas a terceiros - Municípios	62
IV - PRAZO M	MÉDIO DE PAGAMENTOS	64
ANEXOS		66

# Índice de Tabelas

Tabela 1   Municípios – Receita total (2016-2018)	10
Tabela 2   Municípios – Receitas próprias (2016-2018)	13
Tabela 3   Municípios – Receita fiscal (2016-2018)	14
Tabela 4   Municípios – Receita de impostos diretos (2016-2018)	16
Tabela 5   Municípios – Receita de impostos indiretos (2016-2018)	18
Tabela 6   Municípios – Receita de taxas (2016-2018)	19
Tabela 7   Municípios – Receita de passivos financeiros (2016-2018)	21
Tabela 8   Municípios – Receita de fundos da União Europeia (2016-2018)	23
Tabela 9   Municípios – Despesa total (2016-2018)	24
Tabela 10   Municípios – Despesa com pessoal (2016-2018)	27
Tabela 11   Municípios – Despesa com aquisição de bens e serviços correntes (2016-2018)	
Tabela 12   Municípios – Despesa com aquisição de bens de capital (2016-2018)	29
Tabela 13   Indicadores da receita (2018)	32
Tabela 14   Indicadores da despesa (2018)	
Tabela 15   Municípios – Ativo, passivo e fundos próprios (2016-2018)	
Tabela 16   Municípios – Ativo imobilizado (2016-2018)	35
Tabela 17   Municípios – Ativo circulante (2016-2018)	
Tabela 18   Municípios – Passivo total (2016-2018)	39
Tabela 19   Municípios – Custos, proveitos e resultado líquido (2016-2018)	40
Tabela 20   Municípios – Proveitos (2016-2018)	
Tabela 21   Municípios – Custos (2016-2018)	
Tabela 22   Indicadores de proveitos (2018)	50
Tabela 23   Indicadores de custos (2018)	50
Tabela 24   Indicadores de natureza patrimonial (2018)	
Tabela 25   Evolução da dívida municipal (2016-2018)	
Tabela 26   Evolução dos mecanismos de recuperação financeira (2016-2018)	
Tabela 27   Dívidas a terceiros: prazo (2016-2018)	
Tabela 28   Dívidas a terceiros: natureza (2016-2018)	
Tabela 29   Número de municípios, por intervalos de PMP (2016-2018)	65
Índice de Quadros	
Quadro 1   Mecanismos de recuperação financeira municipal	60
Índice de Gráficos	
Gráfico 1   Municípios – Receitas correntes, de capital e outras receitas (2016-2018)	11
Gráfico 2   Municípios – Receitas correntes (2016-2018)	
Gráfico 3   Municípios – Receitas de capital (2016-2018)	
Gráfico 4   Municípios – Receita fiscal (2016-2018)	
Gráfico 5   Municípios – Impostos diretos (2016-2018)	
Gráfico 6   Municípios – Impostos indiretos específicos das autarquias locais (2016-2018)	
Gráfico 7   Municípios – Taxas específicas das autarquias locais (2016-2018)	
Gráfico 8   Municípios – Passivos financeiros (2016-2018)	
Gráfico 9   Municípios – Despesas correntes e de capital (2016-2018)	25
Gráfico 10   Municípios – Despesas correntes (2016-2018)	25

Gráfico 11   Municípios – Despesas de capital (2016-2018)	26
Gráfico 12   Municípios – Despesas com pessoal por componentes (2016-2018)	28
Gráfico 13   Municípios – Despesa com aquisição de bens e serviços correntes (2016-2018)	29
Gráfico 14   Municípios – Despesa com aquisição de bens de capital (2016-2018)	30
Gráfico 15   Evolução da independência financeira (2016-2018)	31
Gráfico 16   Medidas resumo da distribuição da independência financeira (2018)	32
Gráfico 17   Municípios – Ativo (2016-2018)	35
Gráfico 18   Municípios – Ativo imobilizado (2016-2018)	36
Gráfico 19   Municípios – Ativo circulante (2016-2018)	37
Gráfico 20   Municípios – Fundos próprios e passivo (2016-2018)	38
Gráfico 21   Municípios – Passivo (2016-2018)	39
Gráfico 22   Municípios – Proveitos (2016-2018)	
Gráfico 23   Municípios – Custos (2016-2018)	42
Gráfico 24   Municípios – Resultado líquido do exercício (2016-2018)	44
Gráfico 25   Municípios – Resultados operacionais (2016-2018)	44
Gráfico 26   Medidas resumo da distribuição da solvabilidade (2018)	46
Gráfico 27   Medidas resumo da distribuição da autonomia financeira (2018)	47
Gráfico 28   Medidas resumo da distribuição da rendibilidade dos fundos próprios (2018)	48
Gráfico 29   Medidas resumo da distribuição da rendibilidade operacional do ativo (2018)	49
Gráfico 30   Evolução da média do PMP (2016 a 2018)	64

# Lista de Siglas e Abreviaturas

ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

CA – Contribuição Autárquica

CCDR – Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais

FAM – Fundo de Apoio Municipal

IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis

IMV – Imposto Municipal sobre Veículos

IUC – Imposto Único de Circulação

LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

PAEL – Programa de Apoio à Economia Local

PMP – Prazo Médio de Pagamentos

PPTH – Programa Pagamento a Tempo e Horas

PREDE – Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado

RA – Regiões Autónomas

RF – Reequilíbrio Financeiro

SF – Saneamento Financeiro

TDFTH – Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação

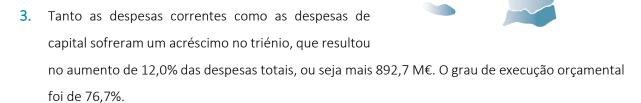
TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

UE – União Europeia

# **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Em resultado da análise efetuada às contas de gerência dos municípios do triénio 2016-2018, apresentam-se as seguintes conclusões:

- A receita total cobrada líquida teve, em 2018, um aumento de 15,3% em relação ao ano de 2016. Em termos globais, a receita total cobrada líquida ascendeu a 9.927,4 M€, atingindo um grau de execução orçamental de 91,1% face às previsões corrigidas.
- As receitas próprias totalizaram 4.842,5 M€ em 2018, representando 48,8% do total da receita municipal.



- 4. Entre 2016 e 2018 o total do ativo aumentou 1,4%, ao passo que o passivo decresceu 7,2%.
- 5. Os fundos próprios cresceram 5,5% ao longo dos três anos.
- 6. O resultado líquido do exercício atingiu em 2018 os 472,9 M€, ultrapassando os valores apurados em 2016, no qual foi apurado um resultado líquido do exercício de 413,9 M€ do universo municipal. Dos 308 municípios, 187 registaram resultados líquidos positivos.
- 7. O resultado operacional do total dos municípios ascendeu a 152,4 M€ em 2018, valor registado bastante superior ao de 2016, de 20,2 M€. Contudo, apenas 114 municípios apresentaram resultados operacionais positivos em 2018.
- 8. O endividamento municipal¹ registou, em 2018, um decréscimo de 16,2% face aos dados registados em 2016.
- 9. A dívida total de operações orçamentais dos municípios² diminuiu, em 2018, 8,9% relativamente a 2016.
- 10. Relativamente ao Prazo Médio de Pagamento (PMP), de uma forma generalizada, ocorreu uma melhoria dos prazos de pagamento entre o final de 2016 e o final de 2018, refletindo-se no PMP do conjunto dos 308 municípios, que passou de 40 para 28 dias.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Incluindo as dívidas das entidades previstas no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dívidas não orçamentais, Fundo de Apoio Municipal (FAM) e capital excecionado, previsto nos Orçamentos do Estado e na Lei n.º 73/2013.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Excluindo as dívidas das entidades referenciadas no artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

# INTRODUÇÃO

A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) apresenta o estudo "Prestação de Contas Individuais dos Municípios – Ano 2018 | Relatório de Análise", tendo como principal objetivo a divulgação da análise efetuada à situação económico-financeira dos municípios portugueses.

Para a realização deste estudo, utilizou-se como fonte a informação financeira reportada pelos municípios na aplicação informática SIIAL³, referente às prestações de contas aprovadas dos anos de 2016 a 2018. A referida informação foi sujeita a um processo de validação dos dados que consistiu, sempre que possível, na comparação dos dados reportados no SIIAL com as demonstrações financeiras anuais aprovadas dos municípios, cujo trabalho envolveu as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), as Regiões Autónomas (RA) e esta Direção-Geral. Os documentos de prestação de contas utilizados na validação em apreço foram os remetidos pelas autarquias às respetivas CCDR/RA ou à DGAL. Em alguns casos, acedeu-se às páginas institucionais dos municípios na Internet onde, nos termos da legislação em vigor, devem estar disponíveis para consulta, por uma questão de transparência municipal.

Para uma melhor compreensão da evolução do desempenho económico e financeiro dos municípios, privilegiou-se uma análise comparativa a três anos, de 2016 a 2018, por forma a melhor se perspetivar as variações ocorridas no desenvolvimento da atividade municipal.

A par dos demais estudos e publicações que têm vindo a ser elaborados pela DGAL, também este relatório visa fornecer informação relevante para o escrutínio da gestão autárquica, por via da divulgação da análise orçamental, financeira, económica e patrimonial, assim como o nível de endividamento, do universo municipal.

Para a caracterização dos municípios em matéria de dimensão, considerou-se a população de cada município, com base nos dados do Instituto Nacional de Estatística, População Residente em 31-12-2018. A escala considerada compreende três intervalos: municípios de pequena dimensão – até 20.000 habitantes; municípios de média dimensão – entre 20.000 e 100.000 habitantes; municípios de grande dimensão – mais de 100.000 habitantes.

<sup>3</sup> Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais. Informação consultada em 06/11/2019, exceto quando mencionada outra data.

# I - ANÁLISE ORÇAMENTAL

#### 1.1 Receita municipal

A receita municipal é agrupada em função da respetiva natureza económica. A sua inscrição e registo orçamental e contabilístico são efetuados de acordo com o classificador económico das receitas e despesas públicas<sup>4</sup>.

Neste ponto, analisam-se as receitas municipais dos 308 municípios portugueses no triénio 2016-2018. Apresenta-se a repartição do valor total das receitas de acordo com a sua natureza, indicando o peso das rubricas que as compõem.

Por constituírem um dos principais agregados da receita municipal, as receitas próprias são sujeitas a uma análise em termos das suas componentes, com particular enfoque na evolução das receitas fiscais - impostos diretos, impostos indiretos e taxas - enquanto receitas com maior expressão.

Por fim, efetua-se uma breve análise das receitas de passivos financeiros e de fundos provenientes da União Europeia (UE) e Resto do mundo.

# 1.1.1 Receitas correntes, de capital e outras receitas

Os principais agregados da receita municipal são as receitas correntes, receitas de capital e outras receitas, englobando estas últimas o saldo de gerência do ano anterior e as reposições não abatidas aos pagamentos.

Tabela 1 | Municípios — Receita total (2016-2018)

Milhões (€) 2016 2017 2018 Var. Var. Receitas Grau de 2016-2018 Descrição 2016-2017 Previsões Receitas cobradas líquidas cobradas execução RCL RCL corrigidas (%) 5 líquidas Receitas 6 775.7 7 154,4 7 350.3 7 354,2 100,1% 5,6% 8,5% correntes Receitas de 956,9 1 148,8 2 132,5 1 179,4 55,3% 20,1% 23,3% capital Outras receitas 880,6 1 135,1 1 416,0 1 393,8 98,4% 28,9% 58,3% Total 8 613.2 9 438.3 10 898.8 9 927,4 91.1% 9,6% 15,3%

✓ Em todos os agregados da receita municipal, o total da receita cobrada líquida aumentou ao longo do triénio. Em 2018, aumentou 5,2% em relação ao ano anterior (+489M€).

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Grau de execução (%) = Receita Cobrada Líquida/Previsões Corrigidas. Revela o nível de precisão da previsão efetuada pelos municípios.

- ✓ A receita cobrada líquida aumentou na ordem dos 15,3% face ao ano de 2016, o que significa que em 2018, os municípios registaram mais 1.314,2 M€ de receita que em 2016.
- ✓ As receitas correntes constituíram a principal fonte de receita, ascendendo a 7.354,2 M€.
- ✓ Apesar de as outras receitas registarem percentualmente a subida mais significativa, de 58,3%, em montante esse aumento traduziu-se em 513,2 M€, enquanto que as receitas correntes subiram 8,5%, equivalendo a um aumento de 578,5 M€.
- ✓ No ano de 2018, a taxa de execução da receita, no conjunto dos municípios, foi de 91,1%. O menor grau de execução da receita verificou-se ao nível das receitas de capital, de apenas 55,3%.



Gráfico 1 | Municípios – Receitas correntes, de capital e outras receitas (2016-2018)

- ✓ A importância relativa das receitas correntes nas receitas totais diminuiu de 79% para 74%, entre 2016 e 2018, enquanto que o peso das receitas de capital e das outras receitas apresentaram ligeiras subidas, de 1% e 4%, respetivamente.
- ✓ Quanto à componente de outras receitas, cerca de 99% corresponderam à rubrica do saldo de gerência anterior, no triénio em causa.

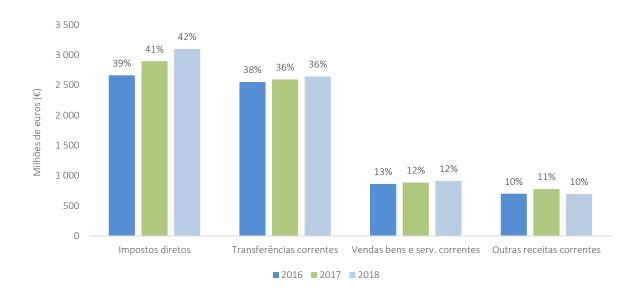


Gráfico 2 | Municípios – Receitas correntes (2016-2018)

- ✓ Os impostos diretos e as transferências correntes foram as rubricas mais representativas das receitas correntes, perfazendo no seu conjunto 78% do valor total das receitas correntes, no ano de 2018.
- ✓ Com exceção das outras receitas correntes, entre 2016 e 2018, as restantes rubricas registaram um aumento em valor. O aumento mais significativo verificou-se na receita dos impostos diretos, na ordem dos 436,2 M€.
- ✓ Nas outras receitas correntes estão englobados os impostos indiretos, taxas, multas e outras penalidades e os rendimentos de propriedade, entre outras.

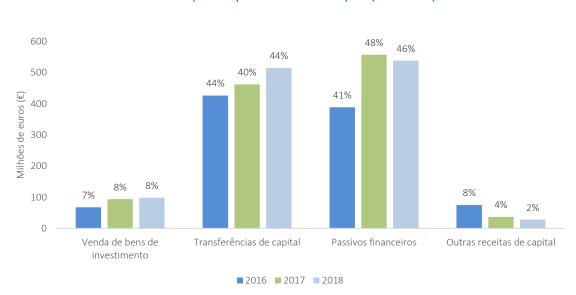


Gráfico 3 | Municípios - Receitas de capital (2016-2018)

- ✓ As transferências de capital e as receitas de passivos financeiros foram as rubricas com maior peso nas receitas de capital, perfazendo no seu conjunto 90% do valor total das receitas de capital, no ano de 2018.
- ✓ A rubrica das receitas de passivos financeiros registou o maior acréscimo das receitas de capital, tendo aumentado entre 2016 e 2018 em 149,9 M€ (+38,6%).
- ✓ As outras receitas de capital englobam, entre outras, as receitas provenientes de ativos financeiros. A redução destas receitas deveu-se essencialmente ao decréscimo das receitas provenientes dos ativos financeiros, as quais diminuíram de 26,3 M€ para 3,7 M€, no triénio em análise.

# 1.1.2 Receitas próprias

As receitas próprias constituem um dos principais agregados da receita municipal e englobam quer receitas correntes - impostos diretos, impostos indiretos, taxas, multas e outras penalidades, rendimentos de propriedade, vendas de bens e serviços correntes, entre outras - quer receitas de capital - venda de bens de investimento, ativos financeiros, entre outras. Consideram-se ainda receitas próprias as reposições não abatidas nos pagamentos.

Tabela 2 | Municípios – Receitas próprias (2016-2018)

	2016	2017		2018		Var.	1/
Receitas próprias	Receitas cobradas líquidas		Previsões corrigidas	Receitas cobradas líquidas	Grau de execução (%)	var. 2016-2017 RCL	Var. 2016-2018 RCL
Impostos diretos	2 664,1	2 897,7	2 815,3	3 100,3	110,1%	8,8%	16,4%
Imposto indiretos	118,8	132,3	129,2	149,9	116,0%	11,3%	26,2%
Taxas, multas, out. penalidades	212,0	299,0	239,1	220,0	92,0%	41,0%	3,7%
Rendimentos de propriedade	294,9	274,0	314,1	255,0	81,2%	-7,1%	-13,5%
Vendas de bens e serviços correntes	861,1	885,4	974,1	911,4	93,6%	2,8%	5,8%
Outras receitas correntes	73,3	71,9	129,2	73,6	57,0%	-1,8%	0,4%
Venda de bens de investimento	67,5	93,6	127,1	98,2	77,3%	38,7%	45,6%
Ativos financeiros	26,3	8,5	44,3	3,7	8,3%	-67,5%	-85,9%
Outras receitas de capital	48,6	28,2	59,5	24,4	41,1%	-41,9%	-49,7%
Reposições não abatidas pagamentos	5,7	8,5	6,6	6,0	91,4%	50,2%	6,0%
Total	4 372,2	4 699,3	4 838,5	4 842,5	100,1%	7,5%	10,8%

- ✓ As receitas próprias constituíram 48,8% da receita municipal. Em 2018, ascenderam a 4.842,5 M€, tendo registado um aumento, no triénio, de 10,8%. Esse aumento foi particularmente acentuado entre 2016 e 2017, traduzindo-se em 7,5%, explicando-se, essencialmente, pelo aumento das receitas oriundas dos impostos diretos.
- ✓ Os impostos diretos, que totalizaram 3.100,3 M€ em 2018, foram as receitas com maior expressão no total de receitas próprias, representando 64% das mesmas. A venda de bens e serviços correntes (911,4 M€ em 2018) constituiu igualmente uma importante fonte de receitas, originando cerca de 19% do total de receitas próprias.
- ✓ Os ativos financeiros diminuíram 85,9% entre 2016 e 2018 e o seu grau de execução foi de apenas 8,3% em 2018. A redução mais acentuada verificou-se entre 2016 e 2017, na ordem dos 67,5%.
- ✓ No triénio, as vendas de bens de investimento registaram uma subida de 45,6%, isto é, mais 30,7 M€. Em contrapartida houve uma redução significativa das outras receitas de capital, de 49,7%, na ordem dos 24,2 M€.
- ✓ Em 2018, os reduzidos graus de execução das outras receitas correntes, ativos financeiros e outras receitas de capital revelam que a receita prevista foi significativamente superior à receita cobrada, num diferencial que significou menos 131,3 M€ de receitas do que as orçamentadas.

#### 1.1.2.1 Receita fiscal

A receita fiscal dos municípios assume especial relevância no total da receita municipal, representando 34,7% da mesma. Os impostos diretos, os impostos indiretos e as taxas municipais são componentes deste agregado.

Tabela 3 | Municípios - Receita fiscal (2016-2018)

Milhões (€) 2016 2017 2018 Var. Var. Receitas 2016-2017 2016-2018 Receita Fiscal Previsões Grau de Receitas cobradas líquidas cobradas RCL RCL corrigidas execução (%) líquidas 3 100,3 8,8% Impostos diretos 2 664,1 2 897,7 2 815,3 110,1% 16,4% Impostos indiretos 118,8 132,3 129,2 149,9 116,0% 11,3% 26,2% 204,0 190,4 106,4% 181,8 178,9 12,2% 4,7% Taxas 2 964,6 3 234,0 3 123,3 3 440.6 110,2% 16.1% Total 9,1%

- No período em análise, registou-se um aumento da receita fiscal de 16,1%, ascendendo a 3.440,6 M€ o montante cobrado em 2018, superior em 476,0 M€ face a 2016.
- ✓ Todas as componentes contribuíram positivamente para o referido acréscimo da receita fiscal, destacando-se os impostos diretos, com uma receita em 2018 superior à de 2016 em 436,2M€.
- ✓ Em 2018, o grau de execução das receitas fiscais foi de 110,2%, constatando-se, assim, um volume de receita superior à prevista, neste âmbito.

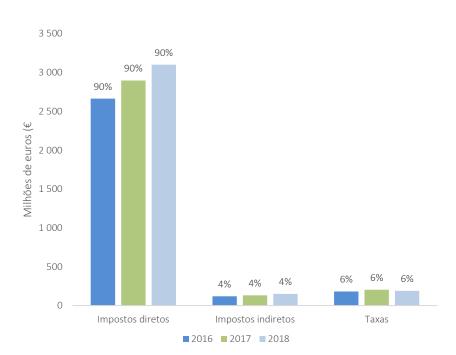


Gráfico 4 | Municípios – Receita fiscal (2016-2018)

- ✓ Apesar de se ter registado um aumento em valor dos impostos diretos ao longo dos três anos, a sua importância relativa no total das receitas fiscais dos municípios manteve-se inalterada, representando 90% das mesmas.
- ✓ De igual modo, os impostos indiretos e as taxas mantiveram constante o seu peso no total de receitas fiscais, ascendendo no seu conjunto a 10%, de 2016 a 2018.
- ✓ Apesar de se ter verificado um aumento de 4,7%, entre 2016 e 2018, na receita proveniente das taxas municipais, aferiu-se uma ligeira redução entre 2017 e 2018, no valor de 13,6 M€.

#### 1.1.2.1.1 Impostos diretos

Os impostos diretos são a rubrica com maior impacto ao nível da receita municipal e compreendem o imposto municipal sobre imóveis (IMI), o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), o imposto único de circulação (IUC), a derrama, entre outros. A contribuição autárquica (CA), o imposto municipal de Sisa e o imposto municipal sobre veículos (IMV) foram substituídos pelo IMI, IMT e IUC, respetivamente.

Tabela 4 | Municípios – Receita de impostos diretos (2016-2018)

	Milhões (€)									
	2016	2017	2018	Var.	Var.					
Impostos diretos	Recei	itas cobradas lío	2016-2017 RCL	2016-2018 RCL						
IMI + CA	1 488,3	1 457,1	1 510,2	-2,1%	1,5%					
IMT + SISA	655,9	855,6	1 004,1	30,4%	53,1%					
IUC + IMV	244,6	260,5	277,3	6,5%	13,4%					
Derrama	275,0	324,2	308,4	17,9%	12,1%					
Outros	0,3	0,4	0,3	8,9%	-5,0%					
Tota	l 2 664,1	2 897,7	3 100,3	8,8%	16,4%					

- ✓ Em 2018, a receita cobrada referente a impostos diretos registou um crescimento de 16,4%, face a 2016.
- ✓ Ao longo do triénio os impostos diretos apresentaram uma variação positiva, com exceção da rubrica outros.
- ✓ O maior crescimento foi registado no imposto sobre transações onerosas de imóveis (IMT + SISA), com mais 53,1%, ou seja 348,2 M€, seguido do imposto único de circulação (IUC + IMV), com uma subida de 13,4%, na ordem dos 32,7 M€.
- ✓ Apesar de ter registado entre 2016 e 2017 uma ligeira diminuição de 31,2 M€, o imposto sobre imóveis (IMI + CA) foi a rubrica que teve maior impacto no total de receita de impostos diretos. Esta diminuição foi compensada com o aumento de 53,1 M€ entre 2017 e 2018.



Gráfico 5 | Municípios – Impostos diretos (2016-2018)

Nota: Não se englobou para efeitos de análise dos pesos na receita total dos impostos diretos, os montantes referentes à rubrica outros impostos diretos, por se tratarem de valores materialmente irrelevantes.

- ✓ Em 2018, o IMI e a CA representaram 49% do total de receitas de impostos diretos. Embora se tenha verificado nesta rubrica um crescimento em valor entre 2016 e 2018, o seu peso no total dos impostos diretos diminuiu em 7%. Esta redução deveu-se ao aumento substancial do valor de IMT e imposto de Sisa arrecadados, tendo a sua importância relativa aumentado de 25% para 32% no período.
- ✓ A receita oriunda da derrama assinalou uma redução de 15,8 M€ entre 2017 e 2018. No entanto, comparativamente a 2016 registou-se um aumento na ordem dos 33,4 M€.

# 1.1.2.1.2 Impostos indiretos

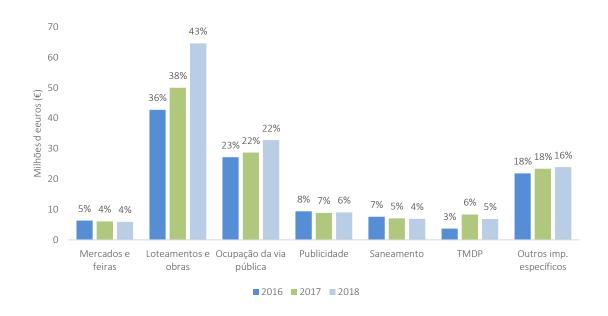
Os impostos indiretos compreendem os impostos indiretos específicos das autarquias locais e outros impostos indiretos. Consideram-se impostos indiretos específicos das autarquias locais os impostos de mercados e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública, publicidade, saneamento, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), entre outros.

Tabela 5 | Municípios – Receita de impostos indiretos (2016-2018)

	Milhões (€)							
	2016	2017	2018	Var.	Var.			
Impostos indiretos	Receit	as cobradas lío	2016-2017 RCL	2016-2018 RCL				
Mercados e feiras	6,3	6,1	5,9	-4,2%	-7,0%			
Loteamentos e obras	42,7	50,0	64,6	16,9%	51,1%			
Ocupação da via pública	27,1	28,7	32,8	5,6%	20,7%			
Publicidade	9,4	8,8	9,0	-5,8%	-3,8%			
Saneamento	7,6	7,1	6,9	-7,2%	-9,1%			
TMDP	3,7	8,3	6,8	125,2%	85,2%			
Outros imp. específicos	21,8	23,4	23,9	7,0%	9,4%			
Total	118,8	132,3	149,9	11,4%	26,2%			

- ✓ O valor da receita cobrada líquida de impostos indiretos, em 2018, representou 4,4% da receita fiscal, atingindo os 149,9 M€, superior à receita arrecadada no início do triénio em mais 31,1 M€. Em termos relativos, o aumento foi de 26,2%.
- ✓ Ao longo do triénio, os impostos de loteamentos e obras, ocupação de via pública, TMPD e outros impostos específicos registaram um aumento, no seu conjunto, na ordem dos 32,8 M€.
- ✓ Quanto aos impostos de mercados e feiras, publicidade e saneamento, estes tiveram uma ligeira redução de 1,5 M€ entre 2016 e 2018.

Gráfico 6 | Municípios – Impostos indiretos específicos das autarquias locais (2016-2018)



- ✓ Ao longo dos três anos, os impostos oriundos de loteamentos e obras foram os que tiveram maior peso no total de receitas de impostos indiretos, representando 43% destes no ano de 2018. No triénio, esta rubrica registou um aumento de 21,9 M€, ou seja, mais 51% de receita arrecadada face a 2016.
- ✓ A segunda rubrica com maior peso foi a do imposto de ocupação da via pública, de 22% sobre o total das receitas em apreço no ano de 2018, ascendendo a 32,8 M€ a receita arrecadada.
- ✓ Os outros impostos específicos englobam os impostos provenientes da utilização da rede viária municipal, sobre canídeos, arrendamento urbano, taxa de proteção civil, taxa de depósito da ficha técnica da habitação (TDFTH), taxa turística, taxa de gestão de resíduos, entre outros.

#### 1.1.2.1.3 Taxas

As taxas municipais compreendem as taxas específicas das autarquias locais e outras. As taxas específicas das autarquias locais abrangem as taxas de mercados e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública, saneamento, entre outras.

Tabela 6 | Municípios – Receita de taxas (2016-2018)

		Milhões (€)								
	2016	2017	Var.	Var.						
Taxas	Recei	tas cobradas lí	2016-2017 RCL	2016-2018 RCL						
Taxas específicas das autarquias locais	181,4	202,9	189,2	11,8%	4,3%					
Outras taxas	0,3	1,1	1,2	216,7%	238,2%					
	Total 181,8	204,0	190,4	12,2%	4,7%					

- ✓ No ano de 2018, o valor da receita cobrada líquida ascendeu a 190,4 M€. Apesar de se ter verificado um crescimento de 4,7%, face ao ano de 2016, entre 2017 e 2018 a receita das taxas sofreu uma redução de 13,6 M€.
- ✓ As taxas específicas das autarquias locais traduziram-se na receita com maior expressão, representando, nos três anos, mais de 99% do total de receita das taxas.
- ✓ A variação de 238,2% que se registou entre 2016 e 2018, referente a outras taxas, causou um impacto ínfimo na variação do total da receita, por se tratar de um aumento em valor de apenas 0,9 M€.

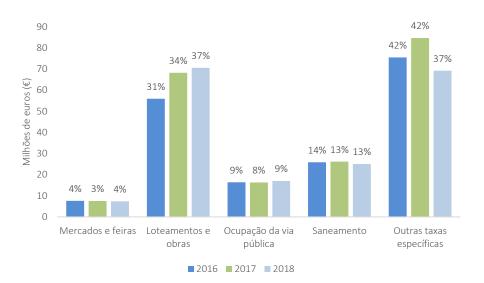


Gráfico 7 | Municípios – Taxas específicas das autarquias locais (2016-2018)

- ✓ A rubrica que sofreu maior variação foi a de loteamento e obras. Em 2016 o seu peso era de 31% do total de receita das taxas, ao passo que em 2018 representava 37%. O aumento registado no triénio foi de 14,6 M€.
- ✓ Em 2018, as outras taxas específicas também representam 37% do total de receita das taxas e compreendem taxas de caça, uso e porte de arma, de canídeos, de arrendamento urbano, a taxa turística, entre outras.
- ✓ A taxa turística representou 42,2% da receita proveniente de outras taxas específicas, ascendendo a 29,2 M€ no ano de 2018.
- ✓ Ao longo do triénio as taxas de loteamentos e obras e de ocupação de via pública registaram um aumento, no seu conjunto, na ordem dos 15,2 M€. Ao nível das restantes taxas verificou-se uma redução de 7,4 M€.

#### 1.1.3 Receita de passivos financeiros (empréstimos)

A análise das receitas municipais com recurso aos instrumentos financeiros de concessão de crédito compreende os empréstimos concedidos a curto prazo, empréstimos a médio e longo prazo e outros passivos financeiros.

Tabela 7 | Municípios – Receita de passivos financeiros (2016-2018)

Milhões (€)

**************************************								
	2016	2017	2018			Var.	Var.	
Passivos Financeiros	Receitas cobradas Iíquidas		Previsões corrigidas	Receitas cobradas líquidas	Grau de execução (%)	2016-2017 RCL	2016-2018 RCL	
Empréstimos a curto prazo	55,8	41,5	61,5	41,5	67,5%	-25,6%	-25,6%	
Empréstimos a médio e longo prazo	331,4	515,2	652,8	496,4	76,0%	55,4%	49,8%	
Outros passivos financeiros	1,1	0,0 <sup>6</sup>	1,4	0,3	18,8%	-100,0%	-76,0%	
Total	388,3	556,7	715,7	538,2	75,2%	43,4%	38,6%	

- ✓ Em 2018, as receitas obtidas através de recurso ao crédito ascenderam a 538,2 M€, representando cerca de 5,4% da receita total arrecadada no ano, no valor total de 9.927,4 M€.
- ✓ Apesar de se ter verificado um aumento de 38,6% da receita de passivos financeiros no triénio, entre 2017 e 2018 a receita viu-se diminuída em 18,5 M€.
- ✓ O referido aumento justificou-se pela subida significativa de 49,8% da receita proveniente de empréstimos de médio e longo prazo, no valor de 165,0 M€, ao contrário das receitas de empréstimos de curto prazo, que diminuíram 25,6% (-14,3 M€).
- ✓ A diminuição de 76,0%, no triénio, da receita de outros passivos financeiros considera-se materialmente irrelevante, sendo o seu impacto muito reduzido na variação do total de receita de passivos financeiros.
- ✓ Em 2018, os graus de execução das receitas em causa demonstram que a receita arrecadada foi substancialmente inferior à receita prevista.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> No ano de 2017 não existiram receitas provenientes de outros passivos financeiros.

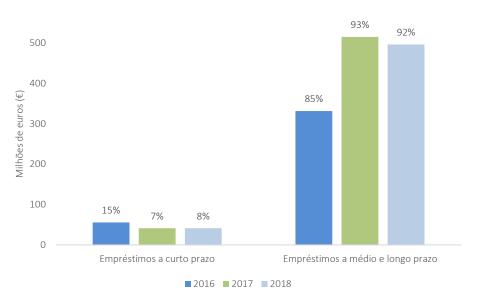


Gráfico 8 | Municípios – Passivos financeiros (2016-2018)

Nota: A receita de outros passivos financeiros não se considera para efeitos de análise do total da receita em causa, pelo facto do seu montante ser reduzido comparativamente à receita de empréstimos de curto, médio e longo prazo.

✓ As receitas de empréstimos de médio longo prazo aumentaram significativamente entre 2016 e 2018. Em 2016 representavam 85% do total de receita de passivos financeiros, enquanto que em 2018 o seu peso aumentou para 92%.

# 1.1.4 Receita de fundos comunitários provenientes da União Europeia

A receita proveniente de fundos da UE e Resto do mundo atende à tipologia da receita, tratando-se de transferências correntes ou de capital. O princípio da não consignação da receita prevê que não se pode afetar o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas. No entanto, o Regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais determina que este princípio não se aplica às receitas provenientes de fundos comunitários<sup>7</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Conforme al. a) do n.º 2 do artigo 9.º-C da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Tabela 8 | Municípios – Receita de fundos da União Europeia 8 (2016-2018)

Milhões (€) 2016 2017 2018 Var. Var. Fundos da União 2016-2017 2016-2018 Receitas Grau de Europeia Receitas cobradas Previsões RCL RCL cobradas execução líquidas corrigidas líquidas (%) Transferências 18,6 27,5% 14,3 80,3 22,1 30,4% 18,8% correntes Transferências de 196,9 218,3 825,3 264,6 32,1% 10,9% 34,4% capital 211,1 236,9 905,6 286,7 31,7% 12,2% 35,8% Total

- ✓ Ao longo do período constatou-se uma variação positiva de 35,8%, do total de receita de fundos comunitários. Esse aumento justificou-se essencialmente pelo acréscimo de 34,4% registado nas transferências de capital, no montante de 67,7 M€.
- ✓ Nos três anos, mais de 90% deste tipo de receitas foi de natureza de capital, sendo menos de 10% de natureza corrente.
- ✓ O grau de execução em 2018, medido pela razão entre a arrecadação da receita face ao previsto, para este tipo de receita, ficou-se apenas pelos 31,7%, o que se refletiu num desvio, em relação às previsões, de menos 618,9 M€.

#### 1.2 Despesa municipal

Neste ponto efetua-se uma análise do volume da despesa municipal do conjunto dos municípios portugueses, nos anos de 2016 a 2018, numa ótica de despesa paga, referindo-se a sua evolução no período em análise, consoante a repartição da tipologia de despesas - correntes ou de capital.

Considerando que as despesas com pessoal, as despesas com aquisição de bens e serviços correntes e as despesas com aquisição de bens de capital foram as rubricas que tiveram maior peso no total da despesa paga em 2018, desagregam-se as mesmas atendendo aos seus componentes, referindo-se os seus valores e variações no triénio em apreço.

# 1.2.1 Despesas correntes e de capital

A despesa municipal subdivide-se em dois agregados: as despesas correntes e as despesas de capital. As despesas correntes estão associadas ao desempenho das atribuições dos municípios e traduzem-se

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Inclui as receitas provenientes de "Países terceiros e organizações internacionais", que apresentam valores residuais, no conjunto destas receitas.

na obtenção de serviços e bens de consumo corrente. Por sua vez, as despesas de capital estão associadas à realização de investimentos.

Tabela 9 | Municípios – Despesa total (2016-2018)

Milhões (€)

	2016	2017	2018		2018		
Descrição	crição Despesa paga		Dotações corrigidas	Despesa paga	Grau de execução (%) <sup>9</sup>	Var. 2016-2017 (DP)	Var. 2016-2018 (DP)
Despesas correntes	5 325,7	5 487,0	6 696,5	5 742,7	85,8%	3,0%	7,8%
Despesas de capital	2 140,7	2 572,2	4 195,0	2 616,3	62,4%	20,2%	22,2%
Total	7 466,4	8 059,3	10 891,4	8 359,1	76,7%	7,9%	12,0%

- ✓ Tanto as despesas correntes como as despesas de capital registaram um acréscimo no período em análise, de 7,8% e 22,2%, respetivamente, que resultou num aumento das despesas totais na ordem dos 12,0%. Em valor, esse acréscimo ascendeu a 892,7 M€.
- ✓ Em 2018, o grau de execução da despesa face às dotações corrigidas foi de 76,7%. As dotações corrigidas foram superiores às despesas pagas em 2.532,3 M€.
- ✓ O grau de execução das despesas de capital foi de apenas 62,4%, ficando a despesa realizada aquém da despesa aprovada em orçamento.
- ✓ As variações mais significativas constatam-se ao nível das despesas de capital pagas entre 2016 e 2017, registando-se um aumento de 431,5 M€, e nas despesas correntes entre 2017 e 2018 que assinalaram um acréscimo de 255,7 M€.
- ✓ No ano de 2018, no conjunto dos municípios o total de despesa paga foi inferior ao total de receita arrecadada em 1.568,3 M€.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Grau de execução (%) = Despesa paga/Dotações Corrigidas. Traduz-se na percentagem de realização das despesas em relação ao orçamento corrigido.

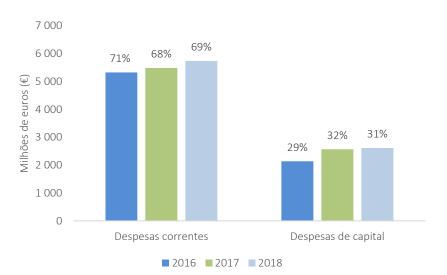


Gráfico 9 | Municípios - Despesas correntes e de capital (2016-2018)

- ✓ As despesas correntes foram as que apresentaram maior relevância no valor das despesas totais, embora tenham descido em termos de representatividade, de 71% para 69%, no período em análise.
- ✓ Em contrapartida, a importância relativa das despesas de capital aumentou de 29% para 31%.

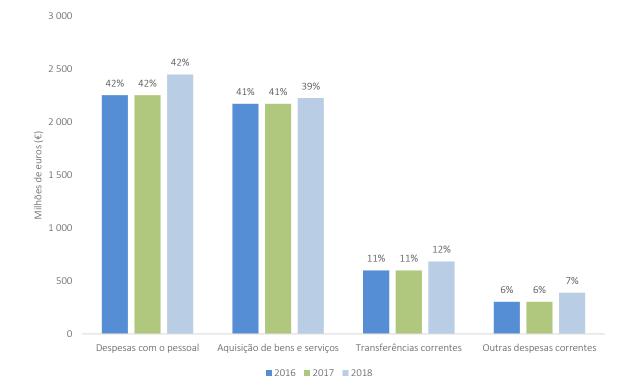


Gráfico 10 | Municípios – Despesas correntes (2016-2018)

- ✓ Durante os três anos, as rubricas com maior relevância na despesa corrente foram as despesas com o pessoal e a aquisição de bens e serviços que, em conjunto, perfizeram mais de 81% do valor total de despesas correntes.
- ✓ As despesas com pessoal registaram o acréscimo mais significativo, na ordem dos 194,8 M€.
- ✓ As transferências correntes e as outras despesas correntes apresentaram uma variação positiva na ordem dos 83,5 M€ e 85,0 M€, respetivamente.
- ✓ A rubrica de outras despesas correntes compreende os juros e outros encargos, os subsídios, entre outras despesas correntes.

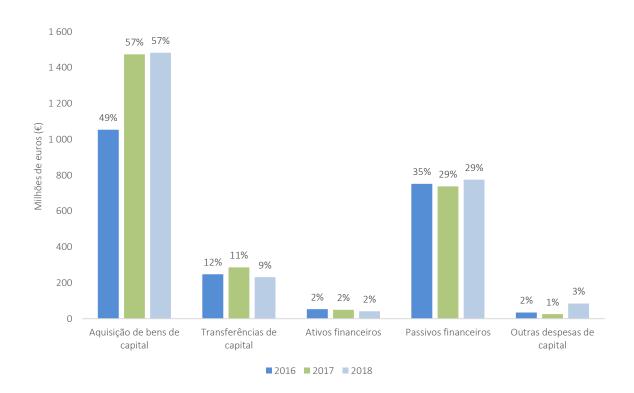


Gráfico 11 | Municípios – Despesas de capital (2016-2018)

- ✓ No período em análise, a rubrica com maior expressão no total de despesas de capital foi a de aquisição de bens de capital, que representou 57% do total destas despesas no ano de 2018. A sua variação positiva traduziu-se num aumento de 429,6 M€, de 2016 a 2018.
- ✓ Seguidamente, surgem os passivos financeiros com um peso de 29% no total de despesas de capital no ano de 2018.

✓ Com exceção das transferências de capital e dos ativos financeiros, que sofreram em conjunto uma redução de 27,6 M€ no período, nas restantes rubricas verificou-se um acréscimo em valor na ordem dos 503,3 M€.

# 1.2.2 Despesa com pessoal

A rubrica das despesas com o pessoal foi a que teve maior peso no total de despesas correntes dos municípios. Esta rubrica engloba as remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais e as despesas relativas à Segurança Social.

Tabela 10 | Municípios – Despesa com pessoal (2016-2018)

	Milhões (€)					
Despesas com o pessoal		2016	2017	2018	Var. 2016-2017	Var. 2016-2018
Remunerações certas e permanentes		1 663,6	1 711,2	1 804,5	2,9%	8,5%
Abonos variáveis ou eventuais		83,1	91,1	103,5	9,6%	24,6%
Segurança social		505,4	517,7	538,9	2,4%	6,6%
	Total	2 252,1	2 320,1	2 446,9	3,0%	8,6%

- ✓ No triénio, constatou-se um aumento de 194,8 M€ do valor de despesas com pessoal, que se traduziu num crescimento de 8,6%.
- ✓ Essa variação positiva deveu-se à subida das remunerações certas e permanentes, que aumentaram 140,9 M€ e, consequentemente, ao aumento das despesas com a Segurança Social no montante de 33,5 M€.
- ✓ As despesas com abonos variáveis ou eventuais registaram um acréscimo de 24,6% entre 2016 e 2018. Apesar de apresentarem em termos percentuais um crescimento superior ao das outras rubricas, em valor o seu aumento foi de apenas 20,4 M€.

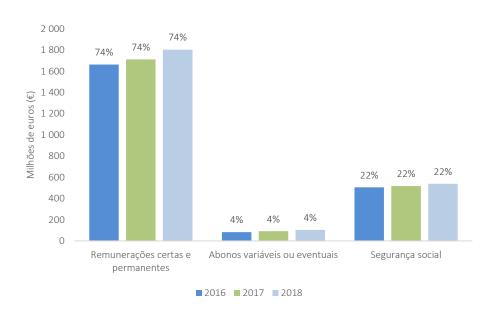


Gráfico 12 | Municípios – Despesas com pessoal por componentes (2016-2018)

✓ A importância relativa das remunerações certas e permanentes no total de despesas com pessoal foi de 74% e manteve-se inalterada entre 2016 e 2018. O mesmo se verificou ao nível das despesas com a Segurança Social e com os abonos variáveis ou eventuais.

#### 1.2.3 Despesa com aquisição de bens e serviços correntes

A despesa com aquisição de bens e serviços foi a segunda maior componente da despesa corrente, conforme constatado anteriormente, subdividindo-se, para efeitos de análise, em aquisição de bens e aquisição de serviços.

Tabela 11 | Municípios – Despesa com aquisição de bens e serviços correntes (2016-2018)

	Milhões (€)						
Aquisição de bens e serviços correntes	2016	2017	2018	Var. 2016-2017	Var. 2016-2018		
Aquisição de bens	427,5	420,9	433,5	-1,6%	1,4%		
Aquisição de serviços	1 743,7	1 790,0	1 791,4	2,7%	2,7%		
Total	2 171,2	2 210,9	2 224,9	1,8%	2,5%		

No período em análise, verificou-se que as despesas com aquisição de bens e serviços correntes tiveram um aumento de 2,5%, que corresponde a uma subida de 53,7 M€. Esta variação positiva teve origem sobretudo no aumento da despesa com aquisição de serviços, num total de 47,7 M€. ✓ Apesar de a despesa com aquisição de bens ter registado um acréscimo de 6,0 M€ no triénio, entre 2016 e 2017 verificou-se uma ligeira diminuição de 6,6 M€, ao passo que entre 2017 e 2018 o aumento registado foi de 12,6 M€.

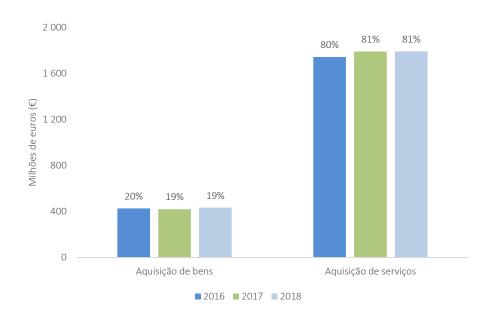


Gráfico 13 | Municípios – Despesa com aquisição de bens e serviços correntes (2016-2018)

- ✓ As despesas com aquisição de serviços assumiram uma importância relativa considerável no total de despesas com aquisição de bens e serviços correntes, representando 81% desta tipologia de despesa, em 2018.
- ✓ Ao longo do período, tanto os montantes como o peso das despesas com aquisição de bens e com aquisição de serviços no total destas despesas correntes apresentaram variações pouco significativas.

#### 1.2.4 Despesa com aquisição de bens de capital

A despesa com aquisição de bens de capital compreende as despesas com investimentos, locações financeiras e bens de domínio público.

Tabela 12 | Municípios – Despesa com aquisição de bens de capital (2016-2018)

		Milhões (€)					
Aquisição de bens de capital		2016	2017	2018	Var. 2016-2017	Var. 2016-2018	
Investimentos		829,0	1 141,5	1 198,9	37,7%	44,6%	
Locações financeiras		8,7	14,9	9,3	71,9%	7,5%	
Bens de domínio público		216,0	317,4	275,0	46,9%	27,3%	
1	Total :	1 053,6	1 473,8	1 483,2	39,9%	40,8%	

- ✓ O valor total da despesa com aquisição de bens de capital aumentou em 40,8%, entre 2016 e 2018, traduzindo-se em mais 429,6 M€.
- ✓ O referido aumento deveu-se essencialmente à subida das despesas com investimentos no montante de 369,9 M€ no período em análise. A maior variação registou-se dos investimentos ocorreu entre 2016 e 2017 no valor de 312,5 M€.
- ✓ As despesas com as locações financeiras foram as que assumiram menor expressão no total das despesas com aquisição de bens de capital.
- ✓ Apesar de as despesas relativas aos bens de domínio público registarem uma variação positiva de 27,3% no período trienal, no valor de 59,0 M€, entre 2017 e 2018 constatou-se uma redução na ordem dos 42,4 M€.

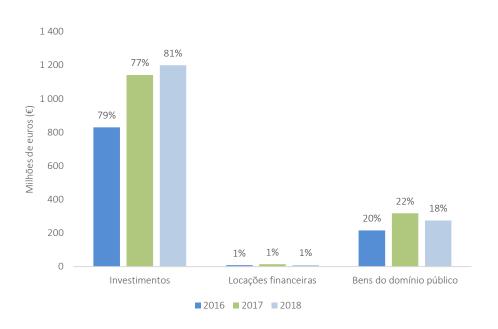


Gráfico 14 | Municípios – Despesa com aquisição de bens de capital (2016-2018)

- ✓ A componente que assumiu maior peso na despesa total relativa a bens de capital foi a despesa com investimentos, representando cerca de 81% em 2018.
- ✓ A rubrica de bens de domínio público reduziu a sua representatividade, em 2018, para 18%.
- ✓ A despesa referente às locações financeiras representou nos três anos apenas 1% das despesas com aquisição de bens de capital.

## 1.3 Indicadores de gestão de natureza orçamental

Apresenta-se neste ponto a situação dos municípios portugueses, no ano económico de 2018, no que concerne ao grau de independência financeira e aos indicadores da receita e da despesa.

#### 1.3.1 Independência financeira

O grau de independência financeira<sup>10</sup> relaciona as receitas próprias<sup>11</sup> e as receitas totais<sup>12</sup>, ou seja, traduz a capacidade de o município gerar recursos próprios, sem ter que depender do financiamento de outras entidades para desenvolver as suas atividades.

Considera-se que existe independência financeira nos casos em que as receitas próprias representam, pelo menos, 50% das receitas totais.

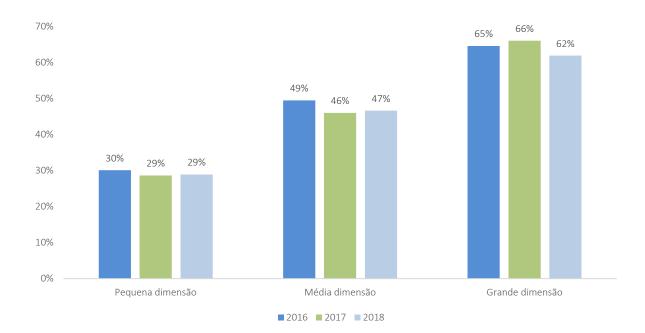


Gráfico 15 | Evolução da independência financeira (2016-2018)

✓ Registou-se em todos os grupos de municípios - pequena, média e grande dimensão — um decréscimo do rácio da independência financeira, no triénio em apreço. Nos municípios de pequena e média dimensão o valor médio registado neste âmbito cifrou-se abaixo dos 50%.

 $<sup>^{10}</sup>$  (Receitas próprias / Receita total) \* 100;

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Corresponde ao somatório das receitas fiscais (impostos diretos, impostos indiretos e taxas), das receitas provenientes das multas e outras penalidades, de rendimentos da propriedade, das vendas de bens e serviços correntes, das outras receitas correntes, das vendas de bens de investimento, dos ativos financeiros, das outras receitas de capital e das reposições não abatidas nos pagamentos;

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> A receita total corresponde ao total da receita cobrada líquida, incluindo o saldo da gerência anterior.

Percentagem (%)
48,8%

Gráfico 16 | Medidas resumo da distribuição da independência financeira (2018)

✓ A independência financeira dos municípios apresentou, em 2018, uma amplitude entre o máximo de 90,4% e um mínimo de 2,8%, tendo-se situado o seu grau médio, para a totalidade dos municípios, em 48,8%.

Mínima

Máxima

Média

✓ Em 2018, apenas 62 municípios, isto é 20,1% do total dos 308, tiveram capacidade de gerar recursos próprios para desenvolver a sua atividade sem depender de entidades terceiras, sendo 19 de grande dimensão, 31 de média dimensão e 12 de pequena dimensão.

# 1.3.2 Receita

A tabela seguinte espelha alguns dos principais indicadores da receita resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2018.

Tabela 13 | Indicadores da receita (2018)

Indicadores da Receita	2018
Receita corrente líquida cobrada / Receita total líquida cobrada	74,1%
Receita corrente líquida cobrada / Previsões corrigidas da receita corrente	100,1%
Receita de capital liquida cobrada / Receita total liquida cobrada	11,9%
Receita de capital líquida cobrada / Previsões corrigidas da receita de capital	55,3%
Outras receitas líquidas cobradas / Receita total líquida cobrada	14,0%
Outras receitas liquidas cobradas / Previsões corrigidas outras receitas	98,4%
Transferências liquidas recebidas / Receita total liquida da cobrada	31,8%
Transferências liquidas recebidas / Previsões corrigidas de transferências	80,3%
Receita fiscal líquida cobrada / Receita total líquida cobrada	34,7%
Receita própria líquida cobrada / Receita total líquida cobrada	48,8%

- ✓ 74,1% do total da receita líquida cobrada foi respeitante às receitas correntes, enquanto que as receitas de capital e as outras receitas representaram 11,9% e 14,0%, respetivamente.
- ✓ O peso da receita fiscal e da receita própria, no total da receita líquida cobrada ascendeu, em 2018, 34,7% e 48,8%, respetivamente.

#### 1.3.3 Despesa

Na tabela seguinte são apresentados indicadores da despesa resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2018.

Tabela 14 | Indicadores da despesa (2018)

Indicadores da Despesa			
Despesa corrente paga / Despesa total paga	68,7%		
Despesa corrente paga / Dotações corrigidas da despesa corrente	85,8%		
Despesa de pessoal paga / Despesa corrente paga	42,6%		
Despesa de aquisição de bens e serviços / Despesa corrente paga	38,7%		
Juros e outros encargos / Despesa corrente paga	1,6%		
Despesa de capital paga / Despesa total paga	31,3%		
Despesa de capital paga / Dotações corrigidas da despesa de capital	62,4%		
Despesa com aquisição de bens de capital / Despesa de capital paga	56,7%		
Despesa com amortização de passivos financeiros / Despesa de capital paga	29,6%		
Despesa com amortização de passivos financeiros /Despesa total paga	9,3%		
Despesa com serviço da divida / Despesa total paga			

- ✓ Do total de despesa paga no ano 2018, 68,7% referiu-se a despesa corrente e, consequentemente, 31,3% foi respeitante a despesas de capital.
- ✓ A despesa com o pessoal e aquisição de bens e serviços tiveram um peso significativo no total da despesa corrente paga: 42,6% e 38,7%, respetivamente.
- ✓ A despesa com a aquisição de bens de capital foi a rubrica da despesa de capital com maior expressão no ano de 2018, com uma representatividade de 56,7%.
- ✓ Nas despesas de capital, a despesa com amortização de passivos financeiros apresentou um peso de 29,6%.

## II - ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÓMICA E PATRIMONIAL

## 2.1 Balanço

O balanço visa fornecer informação sobre a posição financeira dos municípios, representando a sua situação patrimonial. Esta demonstração financeira divide-se em três categorias - ativo, passivo e capital próprio.

A análise do balanço teve por base a informação das prestações de contas aprovadas dos 308 municípios portugueses, nos anos de 2016 a 2018, bem como as respetivas variações do ativo, fundos próprios e passivo.

Tabela 15 | Municípios – Ativo, passivo e fundos próprios (2016-2018)

	Milhões (€)				
Componentes do Balanço	2016	2017	2018	Var. 2016-2017	Var. 2016-2018
Ativo Imobilizado	37 010,5	37 095,6	37 067,0	0,2%	0,2%
Ativo Circulante	3 973,5	4 174,1	4 482,0	5,0%	12,8%
Total do ativo	40 984,0	41 269,8	41 549,0	0,7%	1,4%
Passivo	13 271,3	12 786,8	12 319,4	-3,7%	-7,2%
Fundos Próprios	27 712,7	28 483,0	29 229,6	2,8%	5,5%
Total F. P. + Passivo	40 984,0	41 269,8	41 549,0	0,7%	1,4%

- ✓ O conjunto dos municípios portugueses registou, em 2018, um ativo líquido de 41.549,0 M€, aferindo-se que apresentou um acréscimo gradual, entre 2016 e 2018, de 1,4%, que se traduziu em mais 565,0 M€.
- ✓ O aumento do ativo líquido teve origem na subida de 0,2% do ativo imobilizado, que registou mais 56,5 M€, e no aumento do ativo circulante em 12,8%, mais 508,5 M€ entre 2016 e 2018.
- ✓ O passivo, num total de 12.319,4 M€ em 2018, diminuiu 7,2%, que correspondeu a menos 951,9 M€ face a 2016. Por sua vez, os fundos próprios), no mesmo período, registaram um crescimento de 5,5% (+1 516,9 M€).

#### 2.1.1 Ativo

O ativo constitui um recurso controlado pelos municípios, como resultado de acontecimentos passados, e do qual é expectável que fluam benefícios económicos futuros. Trata-se do conjunto de bens e direitos

que as autarquias detêm. As duas grandes componentes incluídas na estrutura do ativo são o ativo imobilizado e o ativo circulante.

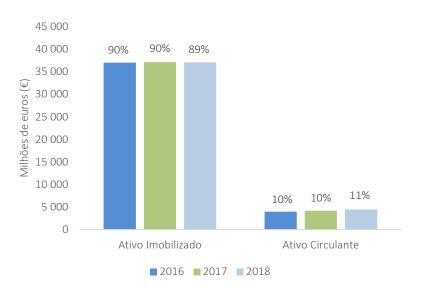


Gráfico 17 | Municípios - Ativo (2016-2018)

- ✓ O ativo imobilizado, a exemplo dos anos anteriores, representou a grande fatia do ativo total (89%), em 2018, cabendo apenas 11% ao ativo circulante, no mesmo período.
- ✓ Ao longo do período, tanto os montantes como o peso do ativo imobilizado e do ativo circulante no total do ativo apresentaram variações pouco significativas.

#### Ativo imobilizado

O ativo imobilizado é constituído por recursos detidos com carácter de continuidade, incluindo todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal dos municípios, e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações das autarquias. O ativo imobilizado engloba os bens e recursos naturais, as imobilizações incorpóreas, as imobilizações corpóreas e os investimentos financeiros.

Tabela 16 | Municípios – Ativo imobilizado (2016-2018)

	Milhões (€)					
Ativo Imobilizado	2016	2017	2018	Var. 2016-2017	Var. 2016-2018	
Bens e recursos naturais	13 947,1	13 788,5	13 499,4	-1,1%	-3,2%	
Imobilizações incorpóreas	113,9	115,4	108,1	1,4%	-5,1%	
Imobilizações corpóreas	21 040,8	21 194,2	21 538,9	0,7%	2,4%	
Investimentos Financeiros	1 908,7	1 997,6	1 920,5	4,7%	0,6%	
Total	37 010,5	37 095,6	37 067,0	0,2%	0,2%	

- ✓ As rubricas que mais contribuíram para o crescimento do ativo imobilizado entre 2016 e 2018, de 0,2%, foram as imobilizações corpóreas e os investimentos financeiros, com uma variação positiva de 2,4% e 0,6%, respetivamente.
- ✓ Os bens e recursos naturais e as imobilizações incorpóreas diminuíram 3,2% e 5,1%, respetivamente, no triénio em apreço.

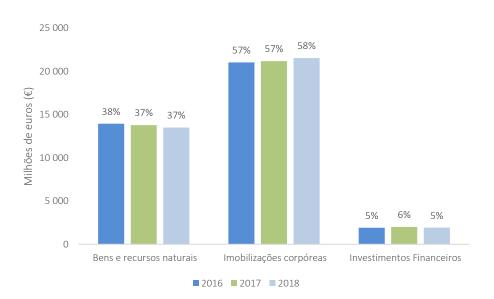


Gráfico 18 | Municípios - Ativo imobilizado (2016-2018)

Nota: as imobilizações incorpóreas não se consideraram para efeitos de análise do total do ativo imobilizado, por o seu montante ser residual comparativamente às outras rubricas.

✓ As rubricas que apresentaram, no período em análise, uma maior importância relativa no total do ativo imobilizado foram as imobilizações corpóreas e os bens e recursos naturais. Em conjunto, estas duas rubricas representaram mais de 95% do ativo imobilizado, entre 2016 a 2018.

### Ativo circulante

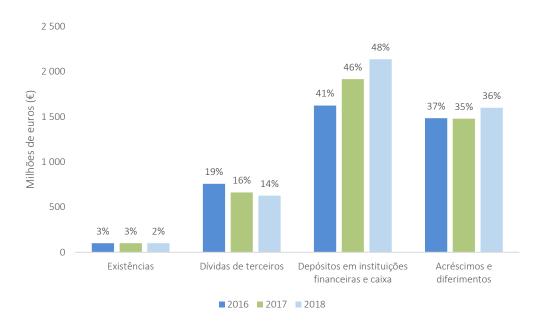
O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras dos municípios, bem como os bens e direitos passíveis de serem convertidos em meios monetários no curto prazo. As rubricas que compõem o ativo circulante são as existências, as dívidas de terceiros, os títulos negociáveis, os depósitos em instituições financeiras e caixa e os acréscimos e diferimentos.

Tabela 17 | Municípios – Ativo circulante (2016-2018)

Milhões (€) Var. Var. 2016 Ativo Circulante 2017 2018 2016-2017 2016-2018 Existências 101,1 101,1 100,9 0,0% -0,3% Dívidas de terceiros 756,7 662,7 625,8 -12,4% -17,3% Títulos negociáveis 9,9 16,6 23,1 66,7% 132,1% Depósitos em instituições 1 622,8 1 915,5 2 134,5 18,0% 31,5% financeiras e caixa Acréscimos e diferimentos 13 1 482,9 1 478,3 1597,8 -0,3% 7,7% Total 4 482,0 5,0% 3 973,5 4 174,1 12,8%

- ✓ O acréscimo de 12,8% do ativo circulante, entre 2016 e 2018, deveu-se ao crescimento das rubricas depósitos em instituições financeiras e caixa (+511,7 M€), acréscimos e diferimentos (+114,9 M€) e títulos negociáveis (+13,2 M€). Em termos absolutos o aumento mais expressivo ocorreu ao nível dos depósitos em instituições financeiras, de 511,7 M€, apesar de os títulos negociáveis terem, em termos relativos, uma variação mais significativa, de +132,1%.
- ✓ O montante das existências manteve-se praticamente inalterado entre 2016 e 2018, ao passo que as dívidas de terceiros diminuíram 17,3% no mesmo período, que correspondeu a menos 130,9 M€, refletindo o esforço para a recuperação de dívidas, por parte dos municípios.

Gráfico 19 | Municípios – Ativo circulante (2016-2018)



<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> A conta de acréscimos de proveitos do ativo serve de contrapartida aos proveitos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, e cuja receita só venha a obter-se em exercício(s) posterior(es). Enquanto que a conta de custos diferidos compreende os custos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes.

- ✓ Os depósitos em instituições financeiras e caixa e os acréscimos e diferimentos foram as rubricas que tiveram uma maior expressão no total do ativo circulante, com um peso de 84%, em 2018.
- ✓ A importância relativa das dívidas de terceiros desceu de 19% para 14%, entre 2016 e 2018.

### 2.1.2 Fundos próprios e passivo

A análise da relação entre os fundos próprios e passivo é importante no sentido de aferir a forma como o ativo é suportado. Os fundos próprios refletem o valor líquido do património dos municípios, correspondendo à diferença entre o ativo e o passivo.

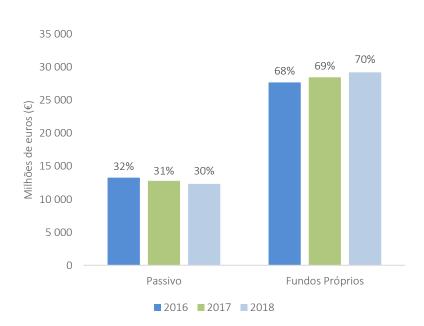


Gráfico 20 | Municípios – Fundos próprios e passivo (2016-2018)

- ✓ O peso dos fundos próprios subiu de 68% para 70%, entre 2016 e 2018. Em sentido contrário, no mesmo período, o peso do passivo sofreu uma diminuição de 32% para 30%.
- ✓ Os fundos próprios cresceram 5,5% ao longo dos três anos.

### **Passivo**

O passivo traduz-se no conjunto de obrigações e dívidas contraídas pelos municípios para o financiamento da sua atividade municipal. No passivo incluem-se as provisões, as dívidas a terceiros e os acréscimos e diferimentos.

Tabela 18 | Municípios – Passivo total (2016-2018)

			Milhões (€)		
Passivo	2016	2017	2018	Var. 2016-2017	Var. 2016-2018
Provisões <sup>14</sup>	954,1	1 012,1	980,7	6,1%	2,8%
Dívidas a terceiros	5 123,5	4 697,8	4 237,7	-8,3%	-17,3%
Acréscimos e Diferimentos 15	7 193,7	7 076,9	7 101,1	-1,6%	-1,3%
Total	13 271,3	12 786,8	12 319,4	-3,7%	-7,2%

- ✓ O passivo registou um decréscimo gradual, que se cifrou em menos 7,2%, no período trienal.
- ✓ Para a variação negativa registada no valor do passivo total dos 308 municípios, entre 2016 e 2018, contribuiu fundamentalmente a diminuição de 17,3% das dívidas a terceiros (-885,8 M€), bem como dos acréscimos e diferimentos (-1,3%, ou -92,6 M€).
- ✓ Em sentido contrário, as provisões cresceram 2,8% (+26,6 M€), contrariando parte da diminuição aferida nas áreas mencionadas.

8 000 54% 55% 58% 7 000 6 000 Milhões de euros (€) 39% 37% 5 000 34% 4 000 3 000 2 000 8% 8% 7% 1 000 Provisões Dívidas a terceiros Acréscimos e Diferimentos ■ 2016 ■ 2017 ■ 2018

Gráfico 21 | Municípios - Passivo (2016-2018)

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> As provisões visam reconhecer as responsabilidades derivadas dos riscos de natureza específica e provável, mas incertas quanto ao seu valor em concreto ou data de ocorrência. A sua contabilização é feita com base numa estimativa fiável do valor da obrigação.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> A conta de acréscimos de custos do passivo serve de contrapartida aos custos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a incorrer em exercício(s) posterior(es). Por sua vez, a conta de proveitos diferidos compreende os proveitos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes.

- ✓ Os acréscimos e diferimentos assumiram o maior peso no total do passivo, representando mais de 50% do passivo nos três anos.
- ✓ Pelo contrário, o peso relativo das dívidas a terceiros diminuiu, baixando de 39% para 34%, no período em apreço.
- ✓ A rubrica de provisões foi a que teve um menor peso sobre o passivo total. Não obstante, a sua importância relativa subiu de 7% para 8%, entre 2016 e 2018.

### 2.2 Demonstração de resultados

A Demonstração de Resultados fornece o resumo dos resultados das operações financeiras dos municípios e evidencia os custos efetuados e os proveitos obtidos no ano económico, permitindo, de alguma forma, aferir o respetivo desempenho.

A análise da demonstração de resultados tem por base a informação das prestações de contas aprovadas dos 308 municípios portugueses, nos anos de 2016 a 2018, bem como as respetivas variações dos custos totais, dos proveitos totais e do resultado líquido do exercício.

Tabela 19 | Municípios – Custos, proveitos e resultado líquido (2016-2018)

		1	Milhões (€)		
Componentes da D. R.	2016	2017	2018	Var. 2016-2017	Var. 2016-2018
Total custos	7 275,8	7 583,1	7 837,7	4,2%	7,7%
Total proveitos	7 689,7	8 040,6	8 310,7	4,6%	8,1%
Resultado líquido do exercício	413,9	457,5	472,9	10,5%	14,2%

- ✓ Os custos totais registaram um incremento de 7,7%, no período em análise, que correspondeu a mais 561,9 M€.
- ✓ Os proveitos totais aumentaram com uma expressão superior à dos custos totais, cifrando-se a subida em 8,1%, ou seja, mais 621,0 M€, entre 2016 e 2018. Esta evolução permitiu um acréscimo do resultado líquido do exercício de 14,2%, nos anos em apreço.

## 2.2.1 Proveitos

Os proveitos dividem-se em proveitos operacionais, proveitos financeiros e proveitos extraordinários. Relativamente aos proveitos operacionais são elencadas as seguintes rubricas: impostos e taxas; transferências e subsídios obtidos; vendas e prestações de serviços; e outros proveitos operacionais.

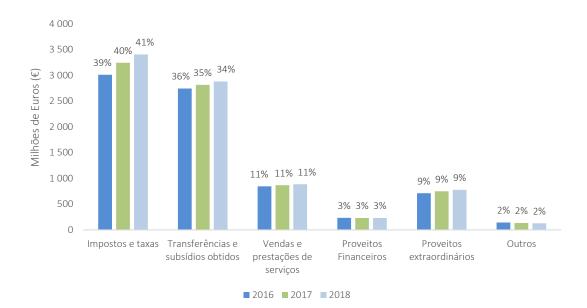


Gráfico 22 | Municípios - Proveitos (2016-2018)

- ✓ Os impostos e taxas e as transferências e subsídios obtidos foram, no período em apreço, as principais rubricas que dos proveitos, representando, em conjunto, 75% do valor total dos proveitos do ano 2018.
- ✓ As vendas e prestação de serviços, os proveitos financeiros e os proveitos extraordinários mantiveram a respetiva importância relativa face aos proveitos totais inalterada.
- ✓ Nos outros proveitos são englobados os proveitos suplementares, os proveitos de trabalhos para a própria entidade e outros proveitos operacionais.

Tabela 20 | Municípios – Proveitos (2016-2018)

Var.	Var.
6-2017	2016-2018
7,7%	13,2%
2,6%	5,0%
2,4%	4,8%
-0,9%	-1,5%
5,5%	9,2%
-7,4%	-11,0%
4,6%	8,1%
	2,4% -0,9% 5,5% -7,4%

- ✓ Os proveitos totais aumentaram 8,1%, passando de 7.689,7 M€ para 8.310,7 M€, no triénio.
- ✓ Os impostos e taxas e as transferências e subsídios obtidos, rubricas identificadas como mais representativas, apresentaram acréscimos de 13,2% e 5,0%, respetivamente.
- ✓ Também as restantes rubricas aumentaram no período em apreço, com exceção dos proveitos financeiros e de outros proveitos operacionais.

#### **2.2.2 Custos**

Os custos repartem-se em custos operacionais, custos financeiros e custos extraordinários. No que concerne aos custos operacionais, englobam custos com o pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações do exercício, transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais, e outros.

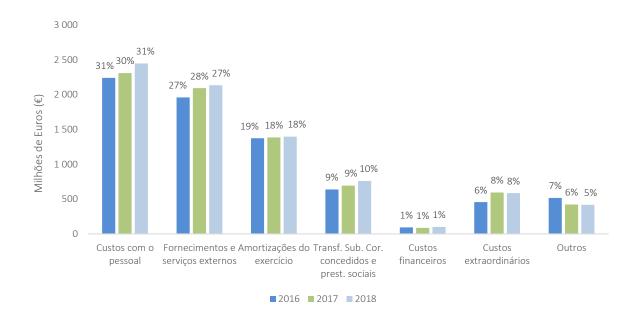


Gráfico 23 | Municípios - Custos (2016-2018)

- ✓ Os custos com o pessoal, os fornecimentos e serviços externos e as amortizações do exercício foram as rubricas que mais contribuíram para o total dos custos, nos três anos em estudo, representando, cumulativamente, em 2018, 76% do valor total.
- ✓ Os custos financeiros mantiveram a sua importância relativa inalterada ao longo dos três anos, na ordem de 1%.
- ✓ Opor seu lado, os custos extraordinários apresentaram um aumento do peso no total dos custos entre 2016 e 2018, passando de 6% para 8%.

✓ Nos outros custos são incluídos os custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, as provisões do exercício e outros custos operacionais.

Tabela 21 | Municípios – Custos (2016-2018)

			Milhões (€)		
Custos	2016	2017	2018	Var. 2016-2017	Var. 2016-2018
Custos com o pessoal	2 239,0	2 308,0	2 446,6	3,1%	9,3%
Fornecimentos e serviços externos	1 959,5	2 091,7	2 132,5	6,7%	8,8%
Amortizações do exercício	1 372,5	1 385,5	1 397,2	0,9%	1,8%
Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	638,0	693,5	759,3	8,7%	19,0%
Custos financeiros	94,3	87,2	100,1	-7,5%	6,1%
Custos extraordinários	455,9	594,3	585,4	30,4%	28,4%
Outros	516,6	423,0	416,8	-18,1%	-19,3%
Total	7 275,8	7 583,1	7 837,7	4,2%	7,7%

- ✓ Os custos totais do universo dos municípios portugueses aumentaram 7,7%, entre 2016 e 2018 (+562,0 M€). O aumento dos custos ocorreu em praticamente todas as áreas.
- ✓ Os custos com o pessoal, os fornecimentos e serviços externos e as amortizações do exercício, áreas que implicam maior volume de custos para os municípios, apresentaram acréscimos de 9,3%, 8,8% e 1,8%, respetivamente, no período em análise.
- ✓ As restantes rubricas aumentaram no triénio em apreço, com exceção dos outros custos operacionais.

#### 2.2.3 Resultados

# Resultado Líquido

O resultado líquido do exercício resulta da diferença entre o total dos proveitos e o total dos custos, podendo apresentar valores positivos ou negativos.



Gráfico 24 | Municípios – Resultado líquido do exercício (2016-2018)

- No conjunto dos municípios portugueses, apurou-se, em 2018, um resultado líquido do exercício de 472,9 M€. Trata-se de um valor superior ao verificado em 2016 em 59,0 M€ (+14,2%). Para este cenário, contribuiu o aumento nos resultados operacionais em 132,2 M€, que mais do que compensou a diminuição dos resultados financeiros e dos resultados extraordinários, de 9,5 M€ e 63,9 M€, respetivamente.
- ✓ Dos 308 municípios, 187 (cerca de 60,7%), obtiveram resultados positivos no ano de 2018.

### Resultados operacionais

Os resultados operacionais evidenciam a capacidade dos municípios para gerar excedentes. Resultam da diferença entre os proveitos operacionais e os custos operacionais, podendo apresentar montantes positivos ou negativos.

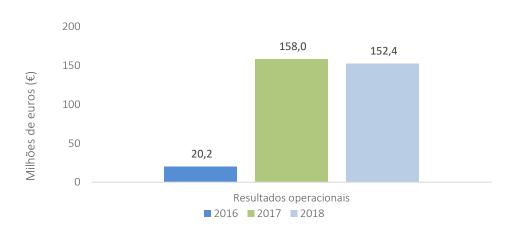


Gráfico 25 | Municípios – Resultados operacionais (2016-2018)

- ✓ Os resultados operacionais do conjunto dos 308 municípios portugueses aumentaram de 20,2 M€, em 2016, para 152,4 M€, em 2018. Este aumento significativo deveu-se a um crescimento dos proveitos operacionais em maior proporção face ao crescimento dos custos operacionais.
- ✓ Ainda assim, em 2018, apenas 114 municípios, ou seja, cerca de 37,0%, obtiveram resultados operacionais positivos.
- ✓ No período em análise verificou-se ainda, entre 2017 e 2018, um decréscimo nos resultados operacionais em 5,6 M€, ou seja, menos 3,5%.

# 2.3 Indicadores de gestão de natureza financeira, económica e patrimonial

#### 2.3.1 Natureza financeira

Neste ponto é apresentada a caracterização da situação financeira dos municípios portugueses em matéria de estrutura financeira, através dos rácios da solvabilidade e da autonomia financeira. Serão ainda analisados os indicadores de rendibilidade, nomeadamente a rendibilidade de capitais próprios e a rendibilidade operacional do ativo.

#### 2.3.1.1 Solvabilidade total

A solvabilidade total<sup>16</sup> permite medir a cobertura do total de passivo pelos fundos próprios, ou seja, traduz a capacidade dos municípios pagarem as dívidas existentes com os seus fundos próprios, iniciais e os gerados na atividade.

Um elevado valor do rácio da solvabilidade traduz uma forte estabilidade financeira do município.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> (Fundos Próprios / Passivo Total) \* 100.

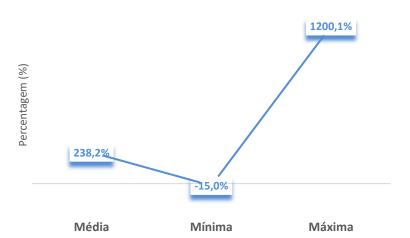


Gráfico 26 | Medidas resumo da distribuição da solvabilidade (2018)

- ✓ No ano de 2018, identifica-se a existência de dois municípios, Cartaxo e Fornos de Algodres, em que o índice de solvabilidade é negativo, tendo os mesmos apresentado fundos próprios negativos.
- ✓ O município de Monchique apresentou o índice mais elevado.

## 2.3.1.2 Autonomia financeira

O indicador da autonomia financeira<sup>17</sup> efetua a comparação entre os fundos próprios e o ativo líquido, ou seja, mede a solvabilidade da entidade através da determinação da proporção dos ativos que são financiados com fundos próprios.

Um elevado valor do rácio de autonomia financeira traduz um forte equilíbrio financeiro do município demonstrando pouca dependência de financiamento alheio, de empréstimos obtidos, fornecedores de bens e serviços, fornecedores de imobilizado, entre outros.

 $<sup>^{17}</sup>$  (Fundos Próprios / Ativo Líquido) \* 100.



Gráfico 27 | Medidas resumo da distribuição da autonomia financeira (2018)

- ✓ Os municípios do Cartaxo e Fornos de Algodres apresentaram índices de -17,7% e -12,0%, respetivamente, uma vez que os fundos próprios destes municípios são negativos.
- ✓ À semelhança do ano transato, o município de Monchique apresenta o índice mais elevado, o qual ascende aos 92,3%.

# 2.3.1.3 Rendibilidade dos fundos próprios

O indicador da rendibilidade dos fundos próprios<sup>18</sup> efetua a comparação entre os resultados líquidos do exercício e os fundos próprios, ou seja, traduz a capacidade e eficácia da remuneração dos fundos próprios alocados pelo município ao financiamento da sua atividade.

Um elevado valor do rácio de rendibilidade dos fundos próprios traduz a performance do município na utilização dos seus recursos próprios para gerar retornos financeiros.

\_

<sup>18 (</sup>Resultados Líquidos do Exercício / Fundos Próprios) \* 100.

O,4%

O,4%

Média Mínima Máxima

Gráfico 28 | Medidas resumo da distribuição da rendibilidade dos fundos próprios (2018)

- ✓ Cerca de 40% dos municípios portugueses apresentaram desempenhos negativos no ano de 2018, por deterem resultados líquidos negativos no exercício económico.
- ✓ O município que registou o menor índice de rendibilidade dos fundos próprios foi o município de Peso da Régua, atendendo ao resultado líquido do ano de 2018 de cerca de 3,0 M€ negativo.
- ✓ O município da Nazaré registou o índice mais elevado (22,8%).

# 2.3.1.4 Rendibilidade operacional do ativo

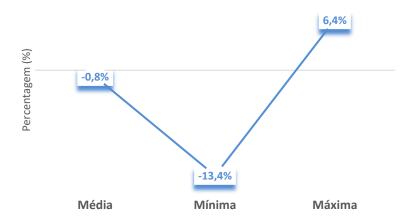
No indicador da rendibilidade operacional do ativo<sup>19</sup> efetua-se a comparação entre os resultados operacionais e o ativo líquido, ou seja, traduz a capacidade dos ativos do município gerarem resultados positivos.

Quanto maior for o valor do rácio de rendibilidade operacional do ativo melhor será a performance operacional do município, significando que os seus ativos estão a ser utilizados de forma eficaz e a produzir resultados adequados.

-

<sup>19 (</sup>Resultados Operacionais / Ativo Líquido) \* 100.

Gráfico 29 | Medidas resumo da distribuição da rendibilidade operacional do ativo (2018)



- ✓ Em 2018, cerca de 63% dos municípios apresentaram desempenhos negativos neste âmbito, uma vez que esses municípios detinham resultados operacionais negativos.
- ✓ O município com o índice mais reduzido de rendibilidade operacional do ativo foi o município de Oleiros, cujos resultados operacionais ascenderam a 9,2 M€ negativos.
- ✓ O município de Cascais detém o índice mais elevado, de 6,4%, cujo resultado operacional no ano de 2018 ascendeu a 38,4 M€.

#### 2.3.2 Natureza económica

Efetua-se neste ponto, em termos gerais, uma análise dos resultados dos indicadores de proveitos e de custos, resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2018.

#### 2.3.2.1 Proveitos

Os indicadores de natureza económica referentes aos proveitos resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2018 encontram-se evidenciados na tabela seguinte.

Tabela 22 | Indicadores de proveitos (2018)

Indicadores	Total Nacional				
Vendas e Prestações de Serviços / Proveitos Operacionais	12,1%				
Vendas e Prestações de Serviços / Proveitos Totais	10,7%				
Impostos e Taxas / Proveitos Operacionais	46,6%				
Impostos e Taxas / Proveitos Totais	41,0%				
Transferências e subsídios obtidos / Proveitos Operacionais	39,4%				
Transferências e subsídios obtidos / Proveitos Totais	34,7%				
Proveitos Operacionais / Proveitos Totais	87,9%				
Proveitos Financeiros / Proveitos Totais					
Proveitos Extraordinários / Proveitos Totais	9,3%				

- ✓ O somatório dos proveitos registados nas rubricas de impostos e taxas e transferências e subsídios obtidos representaram 75,7% do total dos proveitos do exercício.
- ✓ A rubrica dos impostos e taxas foi aquela que teve maior representatividade no total dos proveitos, ascendendo a 41,0%, seguida da rubrica de transferências e subsídios obtidos com 34,7%.
- ✓ As vendas e prestações de serviços geraram apenas 10,7% do total dos proveitos do exercício.
- ✓ Os proveitos operacionais constituíram a maior fatia dos proveitos do exercício, em concreto 87,9%.

### 2.3.2.2 Custos

Na tabela seguinte encontram-se disponíveis os indicadores de natureza económica referentes aos custos resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2018.

Tabela 23 | Indicadores de custos (2018)

Indicadores							
Fornecimentos e serviços externos / Custos Operacionais	29,8%						
Fornecimentos e serviços externos / Custos Totais	27,2%						
Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais / Custos Operacionais	10,6%						
Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais / Custos Totais	9,7%						
Custos com o pessoal / Custos Operacionais							
Custos com o pessoal / Custos Totais							
Amortizações totais do exercício / Custos Operacionais							
Amortizações totais do exercício / Custos Totais	17,8%						
Custos Operacionais / Custos Totais	91,3%						
Custos Financeiros / Custos Totais							
Custos Extraordinários / Custos Totais	7,5%						

- ✓ O somatório dos custos com o pessoal e custos de fornecimentos e serviços externos representaram 58,4% do total dos custos do exercício.
- ✓ A rubrica com maior expressão foi a de custos com o pessoal, ascendendo a 31,2% do total dos custos do exercício, seguida dos fornecimentos e serviços externos com 27,2%.
- ✓ As amortizações totais do exercício representaram 17,8% do total dos custos do exercício.
- ✓ Os custos operacionais assumiram o maior peso dos custos do exercício, na ordem dos 91,3%.

### 2.3.3 Natureza patrimonial

Os indicadores de natureza patrimonial referentes às rubricas do balanço no final do exercício económico de 2018 são apresentados na tabela seguinte.

Tabela 24 | Indicadores de natureza patrimonial (2018)

Indicadores <sup>20</sup>	Total Nacional
Imobilizado / Ativo total	89,2%
Bens e recursos naturais / Ativo total	32,5%
Imobilizado corpóreo / Ativo total	51,8%
Investimentos financeiros líquido / Ativo total	4,6%
Imobilizações em curso / Ativo total	6,0%
Ativo Circulante / Ativo total	10,8%
Existências / Ativo total	0,2%
Dívidas de terceiros (curto, médio e longo prazo) / Ativo total	1,5%
Depósitos em instituições financeiras e Caixa / Ativo Líquido	5,1%
Acréscimos e diferimentos do ativo / Ativo total	3,8%
Acréscimos de proveitos / Ativo total	3,7%
Custos Diferidos / Ativo total	0,1%
Património <sup>21</sup> / Fundos Próprios	79,2%
Reservas / Fundos Próprios	11,3%
Resultados transitados / Fundos Próprios	6,4%
Resultados líquido do exercício / Fundos Próprios	1,6%
Provisões para riscos e encargos / Passivo total	8,0%
Dívidas a terceiros - Curto, médio e longo prazo / Passivo total	34,4%
Acréscimos e diferimentos do passivo / Passivo total	57,6%
Acréscimo de Custos / Passivo total	4,2%
Proveitos Diferidos / Passivo total	53,4%
Fundos Próprios / Ativo total	70,3%
Passivo total / Ativo total	29,7%
Passivo total / Fundos Próprios	42,1%

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Para efeitos de cálculo dos indicadores, consideraram-se os valores do ativo líquido em todas as rubricas do ativo.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Conta relativa aos fundos associados à constituição da entidade, resultantes dos ativos e passivos que lhe sejam consignados, bem como as alterações subsequentes formalmente autorizadas.

- ✓ A rubrica do imobilizado representou 89,2% do ativo total.
- ✓ O imobilizado corpóreo teve uma representatividade de 51,8% do total do ativo líquido, sendo superior à rubrica de bens e recursos naturais, que representou 32,5%.
- ✓ A rubrica do património representou 79,2% dos fundos próprios dos municípios.
- ✓ O somatório das rubricas de dívidas a terceiros a curto, médio e longo prazo e dos proveitos diferidos, as duas rubricas com maior expressão no total do passivo, representaram 87,8% do passivo total.

#### III - ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

### 3.1 Enquadramento

### 3.1.1 Definição de endividamento municipal e do seu limite legal

De acordo com o preconizado no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Lei das Finanças Locais – LFL), "a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores".

O n.º 2 do referido artigo preconiza ainda que "a dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais".

A dívida total de operações orçamentais é o valor relevante para efeitos de verificação do cumprimento do limite de endividamento estabelecido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, bem como para aferir quais os municípios que se encontram em situação de saneamento financeiro e em situação de rutura financeira<sup>22</sup>.

#### 3.1.2 Entidades que contribuem para o endividamento municipal

O n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que as entidades que relevam para efeitos de limite da dívida total são as seguintes:

- "Os serviços municipalizados e intermunicipalizados, neste último caso, de acordo com o critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- As entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais, independentemente de terem sido constituídas ao abrigo de regimes legais específicos ou do direito privado, de acordo com o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, ou, na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento;
- As empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelo setor empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, proporcional à participação, direta ou indireta, do município no

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Artigos 58.º e 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei;

- As cooperativas e as régies cooperativas, de acordo com o disposto no artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 58.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, proporcional à participação, direta ou indireta, do município, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquele regime;
- As cooperativas não previstas na alínea anterior e as fundações, proporcional à participação, direta ou indireta, do município;
- As entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique, de acordo com o n.º 4 do artigo 75.º, o controlo ou presunção de controlo por parte do município, pelo montante total."

### 3.1.3 Operações que não relevam para efeitos de limite da dívida total

Conforme decorre do n.º 1 do artigo 52.º da LFL, a dívida total engloba as dívidas de operações orçamentais, não incluindo, assim, as dívidas resultantes de operações de tesouraria, como é o caso das cauções e retenções efetuadas.

O n.º 5 do artigo 52.º determina que "Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro".

A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2018, prevê, no n.º 4 do artigo 93.º, que "O montante referente à contribuição de cada município para o FAM não releva para o limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual".

Mais determina aquele diploma, nos seus artigos 83.º, 84.º, 86.º, 90.º, 100.º, 102.º, 106.º, 107.º, 109.º e 154.º que, para efeitos do apuramento da dívida total nos termos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

- a. "Nos casos em que no âmbito da celebração dos acordos referidos no n.º 123, as autarquias locais reconheçam contabilisticamente dívida que, até 31 de dezembro de 2017, não era por aquelas reconhecida e não relevava para efeitos do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a ultrapassagem do limite ali previsto, ou o agravamento do respetivo incumprimento, pode ser excecionalmente autorizada mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente." (Artigo 83.º).
- b. "Os municípios que assegurem níveis de eficiência nos respetivos sistemas municipais ou intermunicipais, em termos a definir no decreto-lei de execução orçamental, são dispensados da obrigação de adoção de taxas ou tarifas relacionadas com os serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, por decorrência de mecanismos de recuperação financeira municipal, conforme previsto no artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e no artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos termos do número seguinte. A dívida resultante da aplicação da dispensa prevista no número anterior, devidamente comprovada pelos municípios em apreço, releva para efeito de justificação do incumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, bem como para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo." (Artigo 84.º).
- c. "O limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, pode ser excecionalmente ultrapassado desde que a contração de empréstimo que leve a ultrapassar o referido limite se destine exclusivamente ao financiamento necessário:
  - Ao cumprimento de decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de delegação ou concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e ou saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos; ou
  - Ao resgate de contrato de concessão de exploração e gestão daqueles serviços que determine a extinção de todas as responsabilidades do município para com o concessionário." (Artigo 86.º).
- d. "A dívida e a receita adicionais que resultem do processo de descentralização de competências para os municípios não relevam para efeitos do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual." (Artigo 90.º).
- e. "O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, não prejudica a assunção de passivos resultantes do processo de liquidação das sociedades Polis. Caso a assunção de passivos resultante do processo de

N.º 1, do artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro: "Durante o ano de 2018, as autarquias locais que tenham dívidas vencidas e reconhecidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais ou gestão de resíduos urbanos, ou entidades gestoras de parcerias entre o Estado e as autarquias locais nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, podem celebrar acordos de regularização dessas dívidas com estas entidades, cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos."

liquidação das sociedades Polis faça ultrapassar o limite de dívida referido no número anterior, o município fica, no ano de 2018, dispensado do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, desde que, excluindo o impacto da mencionada assunção de passivos, a margem disponível de endividamento do município no final do exercício de 2018 não seja inferior à margem disponível de endividamento no início do exercício de 2018." (Artigo 100.º).

- f. "Em 2018, sempre que, por acordo com a administração central, uma autarquia local assuma a realização de despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus e certificada pela autoridade de gestão, a mesma não releva para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual." (Artigo 102.º).
- g. "Em 2018, a percentagem a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pode ser alargada até 60% por efeito, exclusivamente, da aquisição de bens objeto de contrato de locação com opção de compra, desde que o encargo mensal do empréstimo seja de valor inferior ao encargo mensal resultante do contrato de locação vigente, mediante parecer conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais." (Artigo 106.º).
- h. "Em 2018, a percentagem a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pode ser alargada até 30 % por efeito, exclusivamente, de empréstimos para financiamento de operações de reabilitação urbana." (Artigo 107.º).
- i. "Em 2018, o valor da dívida contraída, independentemente da sua natureza, destinada exclusivamente à recuperação de áreas, equipamentos e outras infraestruturas afetadas pelos incêndios de grandes dimensões ocorridos nos dias 17 a 24 de junho e 15 e 16 de outubro de 2017, pelos municípios abrangidos pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 101 -B/2017, de 12 de julho, e 148/2017, de 2 de outubro, não é considerado para efeitos do apuramento dos limites referidos no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual." (Artigo 109.º).
- j. "Em 2018, fica o FAM, através da comissão executiva, autorizado a conceder empréstimos aos municípios abrangidos pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 101 -B/2017, de 12 de julho, e 148/2017, de 2 de outubro, destinados, exclusivamente, à concessão de apoio às pessoas singulares ou aos agregados familiares cujas habitações não permanentes tenham sido danificadas ou destruídas pelos incêndios de grandes dimensões....Os empréstimos previstos no presente artigo não são considerados para efeitos do apuramento dos limites referidos no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual." (Artigo 154.º).

O Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, regulamentou os procedimentos necessários à operacionalização da linha de crédito para financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 148.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2018, para execução das obrigações dos municípios constantes do artigo 153.º - Regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível, da mesma lei.

No que concerne ao impacto no limite de endividamento da contração deste empréstimo, o n.º 12 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, prevê que "Podem aceder à linha de crédito todos os municípios independentemente do cumprimento dos limites previstos no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual".

## 3.1.4 Regras face ao limite da dívida total

Conforme prevê o n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sempre que um município:

- a) Não cumpra o limite previsto no n.º 1 do mesmo artigo, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo da aplicação do disposto na secção III do mesmo diploma<sup>24</sup>;
- b) Cumpra o limite definido no n.º 1 do mesmo artigo, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

### 3.1.5 Quadro sancionatório

O n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, definiu ainda que, para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no n.º 3 é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e posteriores alterações.

Por força do artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, "no caso em que um município cumpra os limites de endividamento na data de entrada em vigor da presente lei, mas que passe a registar uma dívida total superior aos limites previstos no artigo 52.º apenas por efeito da existência de dívidas excecionadas<sup>25</sup> constituídas em data anterior à entrada em vigor da presente lei, não deve o município ser sujeito a sanções previstas na presente lei."

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> A secção III da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diz respeito aos mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira municipal.

<sup>25</sup> Nos temos do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, são consideradas dívidas excecionadas:

a) Os empréstimos e os encargos com empréstimos anteriormente contraídos ao abrigo de disposições legais que os excecionavam dos limites de endividamento;

O n.º 3 do mesmo artigo vem ainda referir que "Para efeitos dos números anteriores, apenas relevam as dívidas excecionadas constituídas em data anterior à entrada em vigor da presente lei e cujos contratos não sejam objeto de alterações, designadamente nos montantes ou nos prazos".

Não obstante se ter tido em consideração esta norma transitória aquando do apuramento da dívida total nos anos 2014, 2015, 2016 e 2017, a DGAL entende relevante, adequado e consistente manter esta norma para o apuramento da dívida total enquanto houver municípios enquadrados nesta situação, salvaguardando-se que cessa com qualquer tipo de alteração contratual, designadamente ao nível dos montantes ou dos prazos.

## 3.2 Evolução da dívida total

Com o objetivo de apresentar a situação dos 308 municípios portugueses, no que concerne ao seu endividamento, considerando os normativos legais referenciados anteriormente, a DGAL efetua, anualmente, o apuramento do endividamento municipal, relativamente à situação a 31 de dezembro de cada ano, tendo por base a informação financeira reportada pelas autarquias, através da aplicação informática SIIAL.

Neste ponto pretende analisar-se a evolução do endividamento ao longo do triênio 2016-2018. Refirase que, para a análise da dívida municipal, são efetuadas validações, com vista a uma maior fidedignidade da informação remetida.

Nos apuramentos, relativamente às entidades que relevam para o limite da dívida total, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a contribuição da dívida da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), registada pelos municípios no SIIAL, é excluída da dívida municipal, uma vez que é entendimento da DGAL que esta entidade não se enquadra no universo constante do referido artigo.

A situação dos 308 municípios, em matéria de evolução da dívida municipal, em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018, encontra-se refletida na tabela infra.

b) Os empréstimos e os encargos com empréstimos contraídos para a conclusão dos programas especiais de realojamento (PER) cujos acordos de adesão tenham sido celebrados até ao ano de 1995;

c) As dívidas dos municípios às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, consolidadas até 31 de dezembro de 1988.

Tabela 25 | Evolução da dívida municipal (2016-2018)

Milhões(€)

2016 2017 2018 Variação (%)
2018-2016 2018-2017

- No universo dos 308 municípios registou-se, no final de 2018, um decréscimo de cerca de 9,17% (-425,89 M€) na dívida total dos municípios [linha 4], face ao período homólogo do ano anterior, sendo a redução ainda mais acentuada (-16,18%), comparativamente a 31-12-2016.
- ✓ Relativamente aos montantes das operações não orçamentais e do capital excecionado<sup>26</sup>, importa salientar o elevado peso da primeira componente média de 97% no triénio -, neste conjunto de dívidas. As dívidas não orçamentais acabam por ser responsáveis, quase na totalidade, pelo aumento ocorrido em 2018, face aos anos anteriores, pese embora, verificar-se um abrandamento no seu aumento (+6,39%, face a 2017 vs. +14,67%, em relação a 2016).
- ✓ Para este aumento do peso relativo, contribuiu não só a evolução referida das dívidas não orçamentais, mas também a redução dos valor das unidades a realizar do FAM, fruto das realizações entretanto efetuadas pelos municípios e da alteração, aquando da entrada em vigor do Orçamento do Estado para o ano de 2018, do artigo 19.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual (Lei que veio criar o FAM), tendo a subscrição do capital social do FAM sido reduzida, em função da redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios, contribuindo, assim, para a acentuada variação negativa ocorrida em 2018, relativamente aos anos anteriores.
- ✓ O número de municípios que ultrapassam o limite da dívida total, definido no n.º 1 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta uma melhoria, passando, em 31-12-2017, de 35 municípios equivalente a 11,36% do universo total de municípios para 27 municípios (8,77%), em 31-12-2018, correspondendo a uma variação negativa de 22,86%. Em termos comparativos, entre 2018 e o 2016, a evolução, embora (igualmente) negativa, acabou por ser menos acentuada (-12,90%).

Descrição (1) Dívida total1 5 442,85 5 012,94 4 487,01 -17,56% -10,49% (2) Dívidas não orçamentais e capital excecionado 194.58 211.07 235.13 20.84% 11.40% (3) Fundo de Apoio Municipal (FAM) 215.47 157.33 33.23 -84 58% -78.88% 4 644,54 4 218,65 (4) Dívida Total = (1)-(2)-(3) 5 032.80 -16.18% -9.17% Número de municípios com excesso de divida total 31 35 27 -12,90% -22,86%

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Inclui dívidas das entidades previstas no n.º 1 do Art.º 54.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, dívidas não orçamentais, Fundo de Apoio Municipal (FAM) e capital excecionado, previsto nos respetivos orçamentos do estado (O.E.) e na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

<sup>26</sup> Montantes das operações não orçamentais e do capital excecionado: 192,18M€/2,40M€ (2016); 207,15M€/3,92M€ (2017); 220,38M€/14,76M€ (2018).

## 3.3 Evolução dos mecanismos de recuperação financeira

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, "os municípios que ultrapassem o limite da dívida total previsto no artigo 52.º recorrem aos seguintes mecanismos de recuperação financeira (...):

- a) Saneamento financeiro (artigo 58.º);
- b) Recuperação financeira (artigo 61.º).

O n.º 2 do mesmo artigo define que "a adesão aos mecanismos de recuperação financeira é facultativa ou obrigatória consoante o nível de desequilíbrio financeiro verificado a 31 de dezembro de cada ano". O quadro seguinte elenca os vários cenários possíveis, relativamente à implementação dos referidos mecanismos de recuperação financeira, a saber:

Indicadores (Dívida total empréstimos) / Média da receita Mecanismos de cobrada nos 3 últimos exercícios corrente líquida, recuperação financeira cobrada nos 3 >1,5 Entre 2,25 e 3 (situação de rutura Saneamento financeiro Deve Pode Deve Adesão Obrigatória (contração de empréstimos) Em alternativa Recuperação financeira municipal Adesão Voluntária Adesão Obrigatória (recurso ao Fundo de Apoio Municipal)

Quadro 1 | Mecanismos de recuperação financeira municipal

A título informativo, os empréstimos de Reequilíbrio Financeiro (RF), Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e Programa Pagamento a Tempo e Horas (PPTH)/Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado (PREDE), foram contratualizados ao abrigo das anteriores Leis das Finanças Locais<sup>27</sup>, não havendo a possibilidade de novas adesões a esses mecanismos. Assim, a evolução do capital em dívida dos empréstimos existentes apresenta uma tendência decrescente, refletindo as amortizações que os municípios foram fazendo ao longo dos anos. De referir que foram vários os municípios que procederam a amortizações antecipadas, integrais ou parciais, dos mesmos.

O quadro seguinte apresenta a evolução da dívida subjacente aos vários programas de apoio financeiro, ao longo do período 2016-2018.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Nomeadamente, por ordem de antiguidade: PPTH - Programa Pagar a Tempo e Horas – Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008 de 22 de fevereiro; RF - Reequilíbrio Financeiro - Decreto-Lei n.º 38/2008 de 7 de março; PREDE - Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado - RCM n.º 191-A/2008 de 27 de novembro; PAEL - Programa de Apoio à Economia Local - Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto.

Tabela 26 | Evolução dos mecanismos de recuperação financeira (2016-2018)

										Milhões (€)
	2	016	2	017	20	18				
		2010					2018-2	2016	2018-2	2017
Programa	N.º municípios abrangidos	Capital em dívida								
FAM	5	63 007,86	9	317 432,43	12	395 244,35	140,00%	527,29%	33,33%	24,51%
RF*	11	192 323,21	11	148 692,88	5	80 401,45	-54,55%	-58,19%	-54,55%	-45,93%
SF*	60	412 128,93	60	325 353,58	35	153 815,27	-41,67%	-62,68%	-41,67%	-52,72%
PAEL*	82	397 084,91	19	176 988,90	8	63 431,98	-90,24%	-84,03%	-57,89%	-64,16%
PPTH/PREDE	102	100 495,91	102	60 428,88	68	15 647,78	-33,33%	-84,43%	-33,33%	-74,11%
Total	170	1 165 040,81	148	1 028 896,66	106	708 540,84	-37,65%	-39,18%	-28,38%	-31,14%

Notas: \*Não inclui programas que, à data do reporte de informação, encontravam-se suspensos. Um município pode ter capital em dívida de mais do que um programa de apoio financeiro.

- No final de 2018, o capital em dívida, subjacente a 128 empréstimos, contratados por 106 municípios, no âmbito dos vários programas de apoio financeiro, ascende a cerca de 708,54 M€. Em termos globais, verifica-se a manutenção da redução do capital em dívida, ao longo do triênio, pese embora não tão acentuada em 2018, face a 2017 (-31,14%, equivalente a 320,36 M€), em comparação a 2016 (-39,18%). De referir também que o número de empréstimos vigentes no final de 2018 representa menos de metade (-50,77%) dos existentes em 2016 (260).
- ✓ Quanto ao desempenho individual de cada um dos programas elencados, importa referir que:
  - FAM Significativa evolução ao longo do período 2018-2016, sendo responsável por mais de metade (+55,78%) do capital em dívida no final de 2018;
  - Reequilíbrio Financeiro (RF) Redução gradual do seu peso no total do capital em dívida, ao longo do triênio, por conta da criação e implementação do FAM;
  - Saneamento Financeiro (SF) Em 2018, 22 municípios comunicaram a suspensão do respetivo plano, em função de passarem a cumprir o limite da dívida total;
  - PAEL Em 2017, foi exarado despacho-conjunto pelo Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais e do Sr. Secretário de Estado do Tesouro, através do qual, 57 municípios foram autorizados a suspender o respetivo plano, uma vez que se encontravam a cumprir o limite da dívida total;
  - PPTH/PREDE No ano de 2018, 34 municípios procederam à amortização integral dos respetivos empréstimos junto da Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF);
  - Em 31-12-2016, 69,46% do capital em dívida encontra-se repartido entre SF e PAEL;
  - No final de 2017, FAM e SF representam 62,47% do capital em dívida, seguidos do PAEL (17,20%).

✓ Finalmente, importa referir que a evolução do capital em dívida dos empréstimos de Saneamento Financeiro reflete o impacto líquido das amortizações e contrações de novos empréstimos, verificadas ao longo do período 2016-2018. Os novos empréstimos contratados, no triênio em análise, foram em valor inferior às amortizações verificadas, o que permitiu uma diminuição do capital em dívida.

## 3.4 Dívidas a terceiros - Municípios

A análise da dívida a terceiros respeita apenas às operações orçamentais dos municípios, não abrangendo as dívidas das entidades referenciadas no artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Conforme referido anteriormente, a dívida total de operações orçamentais compreende empréstimos, contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como, todos os restantes débitos a terceiros, resultantes de operações orçamentais.

✓ Em termos globais, constata-se que a dívida dos municípios portugueses atingiu, em 31-12-2018, o valor de 4 017,30 M€, sendo 847,27 M€, respeitante a dívidas a pagar no curto prazo e 3 170,02 M€, referente a dividas a pagar no médio e longo prazo.

Tabela 27 | Dívidas a terceiros: prazo (2016-2018)

Variação (%) Dívidas a terceiros 2016 2017 2018 Prazo 2018-2016 2018-2017 Dívida de curto prazo 1 090,87 894,13 847,27 -22,33% -5,24% -17,46% Dívida de médio e longo prazo 3 840,41 3 596,56 3 170,02 -11,86% Total 4 931,28 4 490,69 4 017,30 -8,93% -10,54%

No triénio 2016-2018, as dívidas a terceiros, no seu todo, têm vindo a diminuir. Em 2018, face ao mesmo período de 2017, assiste-se a um decréscimo, quer da dívida de curto prazo, em 5,24% (-46,86 M€), quer na de médio e longo prazo (-11,86%, equivalente a -426,54 M€). Quando comparado com o ano de 2016, a redução da dívida a terceiros em 2018 atinge 913,98 M€ (-8,93%), sendo 243,60 M€ (-22,33%), respeitante à dívida de curto prazo e de 670,39 M€ (-17,46%), a dívida de médio e longo prazo. Ao longo do período em análise, o peso da componente de médio e longo prazo tem rondado, em média, os 79%, face ao total das dívidas a terceiros.

A tabela seguinte aborda o total da dívida, para os anos de 2016, 2017 e 2018, de acordo com a sua natureza.

Tabela 28 | Dívidas a terceiros: natureza (2016-2018)

					Milhões (€)	
Dívidas a terceiros	2016	2017	2018	Variação (%)		
Natureza	2016	2017	2010	2018-2016	2018-2017	
Dívida financeira	3 411,56	3 241,49	3 028,62	-11,22%	-6,57%	
Dívida comercial	1 519,72	1 249,20	988,68	-34,94%	-18,04%	
Total	4 931,28	4 490,69	4 017,30	-8,93%	-10,54%	

- ✓ Os dados constantes da tabela permitem concluir que a dívida decorrente da contratação de empréstimos (financeira), que no exercício económico de 2018, registou um valor global de 3 028,62 M€, tem um peso de 75,4% na dívida global municipal, enquanto que a dívida comercial representa 24,6% sobre o total da divida, no valor de 988,68 M€. É possível observar um ligeiro incremento desta repartição ao longo do período em análise<sup>28</sup>.
- ✓ Assiste-se, em 2018, face aos dados de 2017, a uma diminuição, em cerca de 212,87 M€, na dívida financeira e de 260,52 M€, na dívida comercial, traduzindo-se em quebras de 6,57% e 18,04%, respetivamente.
- ✓ De destacar a redução ocorrida em 2018, face a 2016, da dívida comercial, na ordem dos 34,94%, que, em valor, representa menos 531,04 M€. No que concerne à dívida financeira, a variação percentual é de -11,22%, que se traduz numa diminuição, em valor absoluto, de 381,84 M€.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Repartição das dívidas a terceiros, por natureza (Dívida financeira/dívida comercial): 69,18%/30,82% (2016); 72,18%/27,82% (2017); 75,39%/24,61% (2018).

# IV - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS

Nos termos do n.º 20 da Resolução do Conselho de Ministro n.º 34/2008, publicada no Diário da República n.º 38, 1.ª Série, de 22 de fevereiro, a DGAL calcula o prazo médio de pagamento (PMP) de acordo com a fórmula definida no Despacho n.º 9870/2009, do Sr. Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado no Diário da República n.º 71, 2.ª Série, de 13 de abril, e a publicita-o na sua página eletrónica na Internet, nos seguintes prazos:

- ✓ Até ao fim do mês de abril, o PMP registado por cada município no final do 4.º trimestre do ano anterior, por ordem decrescente do prazo, bem como a média do PMP dos municípios ponderado pelo valor anual de aquisições de bens e serviços;
- ✓ Até ao fim do mês de setembro, a lista dos municípios que tenham registado um PMP superior a 90 dias no final do 2.º trimestre do ano.

O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, determina, no seu artigo 24º, ainda, a divulgação trimestral da lista dos municípios que tenham dívidas com um PMP superior a 60 dias.

Considerando o apuramento efetuado pela DGAL em 29-10-2019, relativamente ao PMP a fornecedores de bens e serviços, registados pelos municípios em dezembro de 2018, apresenta-se, no gráfico seguinte, a evolução da média do PMP<sup>29</sup>, verificada entre 31-12-2016 e 31-12-2018, no setor municipal.

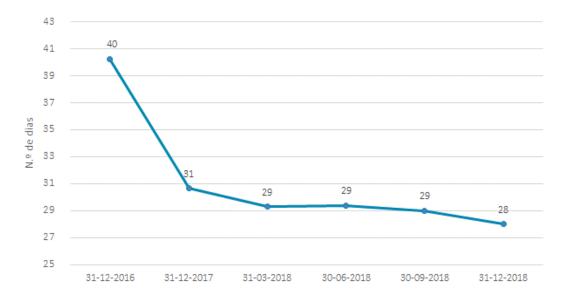


Gráfico 30 | Evolução da média do PMP (2016 a 2018)

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Cálculo com base na média ponderada pelas aquisições de bens e serviços anuais.

- ✓ Este gráfico permite evidenciar que, de uma forma generalizada, ocorreu uma melhoria dos prazos de pagamento, entre o final de 2016 e o final de 2018.
- ✓ No ano económico de 2018, verifica-se que, no final do 1.º, 2.º e 3º trimestres, o número de dias do PMP foi de 29 dias, assistindo-se, no período seguinte (4.º trimestre), a um ligeiro decréscimo, para 28 dias.

A situação do PMP dos municípios, entre 31-12-2016 e 31-12-2018, de acordo com os prazos, encontrase na tabela seguinte:

Tabela 29 | Número de municípios, por intervalos de PMP (2016-2018)

Intervalo de PMP	31-12-2016	31-12-2017	31-03-2018	30-06-2018	30-09-2018	31-12-2018
PMP ≤ 60 dias	240	256	254	254	256	255
60 dias < PMP ≤ 90 dias	21	18	20	24	22	24
90 dias < PMP ≤ 180 dias	22	18	19	15	17	18
180 dias < PMP ≤ 360 dias	15	12	12	13	10	8
PMP> 360 dias	10	4	3	2	3	3
Total de Municípios	308	308	308	308	308	308

- Verifica-se que, nos períodos em apreço, não se registaram alterações significativas no número de municípios cujo PMP é ≤ 90 dias, representando no 4.º trimestre de 2018, cerca de 91% do universo municipal.
- ✓ Note-se, ainda, que o facto de existir um número elevado de municípios com PMP ≤ 90 dias indicia uma maior preocupação destes no cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)<sup>30</sup>. No que se refere ao comportamento do indicador nas situações gravosas (PMP superiores a 90 dias), 47 municípios encontram-se nesta situação no final de 2016, tendo, em 2017 e em 2018, esse registo diminuído para 34 e 29 municípios, respetivamente.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Versões do diploma: 4ª versão - a mais recente (DL n.º 99/2015, de 02/06); 3ª versão - (Lei n.º 66-B/2012, de 31/12); 2ª versão (Lei n.º 64/2012, de 20/12) e 1ª versão (DL n.º 127/2012, de 21/06).

# **ANEXOS**

Anexo 1 – Receita Cobrada Líquida

Anexo 2 – Estrutura da Receita

Anexo 3 – Receita Fiscal

Anexo 4 – Despesa Paga

Anexo 5 – Estrutura da Despesa

Anexo 6 – Balanço

Anexo 7 – Demonstração de Resultados

Anexo 8 – Evolução do Endividamento

Anexo 9 – Dívidas a Terceiros dos Municípios

Anexo 10 – Prazo Médio de Pagamentos